DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GOVERNO

MARINGÁ, (QUINTA FEIRA) 13/07/2023 ANO XXXIII Nº 4143

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 11.658.

Autor: Vereador Sidnei Oliveira Telles Filho.

Institui o Dia Municipal de Combate ao Câncer de Intestino e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído o Dia Municipal de Combate ao Câncer de Intestino, a ser celebrado, anualmente, no dia 27 de março.

Parágrafo único. O Dia Municipal de Combate ao Câncer de Intestino fica incluído no Calendário Oficial do Município.

Art. 2.º São objetivos do dia de que trata esta Lei:

I - conscientizar a população sobre a importância da prevenção, do combate e do diagnóstico precoce do câncer de intestino;

II - intensificar medidas que visem à difusão de informações acerca do câncer de intestino, abrangendo orientações a respeito do diagnóstico, do adequado tratamento e do devido encaminhamento para as instituições de saúde públicas especializadas no tratamento da doença.

Art. 3.º O Poder Público poderá realizar, na semana do dia 27 de março, ações educativas de prevenção ao câncer de intestino, em especial, palestras, seminários, orientações e exames preventivos que permitam o diagnóstico do câncer de intestino.

Art. 4.º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar convênios ou termos de parceria com entidades públicas e privadas, a fim de atender os objetivos desta Lei e dar maior alcance ao seu cumprimento.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 11/07/2023, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 12/07/2023, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2089226** e o código CRC **6E273BD5**.

Referência: Processo nº 01.02.00070557/2023.13 SEI nº 2089226

LEI Nº 11.659.

Autora: Vereadora Ana Lúcia Rodrigues.

Inclui no Calendário Oficial do Município o Festival *Pint of Science*, realizado pelos programas de pós-graduação da Universidade Estadual de Maringá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica incluído no Calendário Oficial do Município o Festival Pint of Science, realizado, anualmente, no mês de maio, pelos programas de pós-graduação da Universidade Estadual de Maringá, o qual se destina a estabelecer um diálogo aberto e informal, de maneira a contribuir para o desenvolvimento da educação científica em Maringá e no Brasil.

Art. 2.º O Município de Maringá, por meio de seus órgãos competentes, poderá fornecer apoio logístico para a realização do evento mencionado no art. 1.º desta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 10 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 11/07/2023, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 12/07/2023, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2084559** e o código CRC **AABC2B3B**.

Referência: Processo nº 01.02.00070560/2023.29 SEI nº 2084559

LEI Nº 11.660.

Autor: Vereador Alex Sandro de Oliveira Chaves.

Altera a redação do art. 2.º da Lei n. 7.780/2007, que disciplina a denominação de vias, logradouros e próprios públicos municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Ficam acrescidos os §§ 1.º e 2.º ao art. 2.º da Lei n. 7.780, de 22 de novembro de 2007, com o teor seguinte:

"Art. 2.º (...)

§ 1.º Não configura duplicidade, para efeito do disposto no inc. III do ***caput*** deste artigo, a atribuição de um mesmo nome a dois próprios públicos distintos, quando um deles constituir um logradouro público e o outro constituir um próprio público de natureza diversa da de logradouro público, desde que a nomenclatura refira-se a pessoa que tenha se destacado por sua atuação em prol da coletividade nas áreas social, educacional ou do desenvolvimento humano e que, comprovadamente, possua mais de 50 (cinquenta) anos de serviços prestados à comunidade maringaense.

§ 2.º Para os fins do disposto no parágrafo anterior, consideram-se próprios públicos de natureza diversa da de logradouro público os que não sejam destinados ao trânsito ou paragem de veículos e pessoas. (AC)"

Art. 2.º Fica revogado o inc. II do art. 2.º, *caput*, da Lei n. 7.780, de 22 de novembro de 2007.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 11/07/2023, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 12/07/2023, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2093427** e o código CRC **433EAA0E**.

Referência: Processo nº 01.02.00073842/2023.73 SEI nº 2093427

LEI Nº 11.664.

Autores: Vereadores Mário Massao Hossokawa e Mário Sérgio Verri.

Suspende a aplicação da Lei n. 8.054/2008, que proíbe a venda e o consumo de bebidas alcoólicas no entorno da Universidade Estadual de Maringá, no período de realização de vestibulares, até a data que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica suspensa, até 31 de dezembro de 2023, a aplicação da Lei n. 8.054, de 27 de junho de 2008, que proíbe a venda e o consumo de bebidas alcoólicas no entorno da Universidade Estadual de Maringá, no período de realização de vestibulares.

Art. 2.º A suspensão da aplicação da norma referida nesta Lei não implica sua revogação ou alteração.

Art. 3.º A medida contemplada por esta Lei não prejudica a aplicação da Lei n. 8.247, de 11 de dezembro de 2008, que proíbe a comercialização de bebidas alcoólicas nas imediações dos estabelecimentos de ensino superior de Maringá, abrangendo 150m (cento e cinquenta metros) de distância dos portões principais das instituições.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 07 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 11/07/2023, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 12/07/2023, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2079209** e o código CRC **8ABD5B9C**.

Referência: Processo nº 01.02.00073881/2023.87 SEI nº 2079209

DECRETO Nº 1555/2023

Nomeia membro para constituir o Conselho Municipal Gestor do Fundo de Defesa do Consumidor, em atendimento à Lei n°4.582/1998 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o Conselho Municipal Gestor do Fundo de Defesa do Consumidor, para ocupação da cadeira destinada a Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Maringá, para Gestão 2023/2024, na condição de titular e em substituição ao atual, o seguinte membro:

I - Lucas Nogueira Rodrigues da Silva, OAB/PR nº 92.229.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 6 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 07/07/2023, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Janderson Flávio Mantovani**, **Diretor (a) do PROCON**, em 07/07/2023, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 10/07/2023, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2072236** e o código CRC **5DC7BF8D**.

Referência: Processo nº 01.03.00074404/2023.75 SEI nº 2072236

DECRETO Nº 1556/2023

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – COBEM Maringá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o incluso Regimento Interno do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – COBEM Maringá, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 10229/2016, na forma do Anexo a este decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 6 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 07/07/2023, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 10/07/2023, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2072266** e o código CRC **59A9705F**.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITO MUNICIPAL:Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
SECRETÁRIO DE GOVERNO: Hercules Maia Kotsifas
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Cesar da Silva Gomes
EDITORES: Flávia Ravaneli Schiavon, Ana Cláudia da Mata

Av. XV de Novembro, 701
Fone PABX (044) 3221-1234
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do D. O. M. M. - 01/12/1989

Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito..... 01
Procuradoria-Geral..... 10
Secretaria de Gestão de Pessoas..... 10
Secretaria de Logística e Compras..... 14
Secretaria de Esportes e Lazer..... 19
Secretaria de Cultura..... 19
Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa..... 20
Secretaria de Obras Públicas..... 21
Secretaria de Segurança Municipal..... 22
Secretaria da Criança e do Adolescente..... 22
Atos do Poder Legislativo..... 23

Os originais das matérias editadas neste jornal poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

Tabagismo, álcool e drogas são prejudiciais à saúde.
Lei Municipal 8129/2008

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL DE MARINGÁ – COBEM

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º O presente Regimento Interno dispõe sobre a estruturação, organização, funcionamento, atribuições e outras disposições do Conselho Municipal de Proteção e Bem - Estar Animal, órgão criado pela Lei Municipal nº 10.229/2016, para atuar no âmbito do Município de Maringá.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal recebe a abreviatura de COBEM.

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 2º O COBEM, órgão colegiado permanente, de natureza consultiva, fiscalizadora, propositiva e mobilizadora, vinculado à secretaria ou ao órgão municipal responsável pela execução das políticas públicas de proteção e bem-estar animal, que lhe prestará apoio técnico, administrativo e financeiro.

Art. 3º O COBEM objetiva a busca, dentro de sua estrutura, atribuições e competências, das condições necessárias para a defesa, a proteção, a conservação e a preservação da vida, da dignidade e do bem – estar dos animais domésticos, silvestres nativos ou exóticos , assegurando a implantação e manutenção de políticas públicas que levem à uma convivência harmoniosa entre os humanos e os animais.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DO COBEM

Art. 4º Nos termos da Lei Municipal nº 10.229/2016, compete ao COBEM:

I - atuar na proteção e bem – estar dos animais domésticos, silvestres nativos ou exóticos;

II - desenvolver ações para conscientizar a população sobre a necessidade de se adotar os princípios da guarda responsável e proteção do ambiente ecológico no qual vivem os animais;

III - promover a defesa dos animais feridos e abandonados;

IV - colaborar na execução do Programa de Educação Ambiental, em especial nas questões que tratam sobre a proteção de animais e seus habitats;

V - solicitar e acompanhar as ações dos órgãos da Administração Municipal, Direta ou Indireta, que têm incidência no desenvolvimento dos programas de proteção e bem - estar dos animais;

VI - colaborar e participar nos planos e programas de controle das diversas zoonoses;

VII - incentivar a preservação das espécies de animais da fauna silvestre, bem como a manutenção dos seus ecossistemas, principalmente de proteção ambiental, estações, reservas e parques ecológicos, assumindo ou encaminhando aos órgãos e entidades competentes, animais apreendidos por tráfico ou caça ilegal, cuja manutenção ou soltura seja impraticável;

VIII - coordenar e encaminhar ações que visem o bem-estar e a proteção dos animais, no âmbito do Município, junto à sociedade civil;

IX - propor alterações na legislação vigente para a criação, o transporte, a manutenção, a comercialização, e a apresentação de animais nas diversas formas de exposições e eventos, visando aprimorar e garantir maior efetividade no respeito ao direito legítimo e legal dos animais, evitando-se a crueldade aos mesmos, e resguardando suas características próprias;

X - propor a realização de campanhas:

a) de esclarecimento à população quanto ao tratamento digno que deve ser dado aos animais;

b) de adoção de animais visando o não abandono;

c) de registro de cães e gatos;

d) de vacinação dos animais;

e) para o controle reprodutivo de cães, gatos e outros animais.

XI - dar suporte para as diversas esferas governamentais no aprimoramento da legislação e dos serviços de proteção e bem-estar aos animais.

Art. 5º São atribuições do COBEM, sem prejuízo das competências previstas na Lei Municipal nº 10.229/2016:

I - eleger bienalmente seu presidente e demais componentes da Mesa Diretora, dentre seus membros;

II - elaborar seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta de seus membros e homologado por ato do Executivo Municipal;

III - estudar e discutir políticas públicas de proteção e defesa dos animais, apontando as prioridades e controlando as ações e execuções em todos os níveis;

IV - opinar e/ou sugestionar acerca da conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços destinados à proteção e defesa dos animais;

V - sugestionar e opinar critérios de utilização, através de projeto de execução física e financeiramente, das doações subsidiadas e demais receitas;

VI - manter estreito intercâmbio com órgãos da administração pública municipal, estadual e federal com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção dos animais;

VII - manter estreito intercâmbio com entidades congêneres ou que tenham atuação na defesa e proteção dos animais;

VIII - opinar e propor sugestões na elaboração do orçamento municipal no tocante à proteção, assistência e tratamento dos animais;

IX - auxiliar a Administração Pública Municipal na realização e promoção de ações, campanhas, projetos e programas assistenciais e educacionais para a promoção do bem estar físico e psicológico dos animais em geral;

X - prestar informações às autoridades públicas constituídas, notadamente os Poderes Executivo e Judiciário, ao Ministério Público e outros organismos competentes, quando identificada qualquer agressão aos animais, alertando das possíveis implicações e sugerindo providências necessárias;

XI - promover a divulgação de conhecimentos, legislação e providências relativas à proteção e defesa dos animais;

XII - desenvolver, em cooperação com o órgão municipal competente, um cronograma anual de atividades a serem realizadas, visando à proteção dos animais, dentre elas, obrigatoriamente, a campanha anual de vacinação e esterilização;

XIII - promover programa de educação continuada de conscientização da população a respeito da guarda responsável de animais domésticos, podendo, para tanto, contar com parcerias de entidades de proteção animal, outras organizações não governamentais, universidades, empresas públicas e/ou privadas, nacionais ou internacionais e entidades de classe ligadas aos médicos veterinários.

Parágrafo Único. As decisões, sugestões, estudos, ações e encaminhamentos feitos pelo COBEM deverão ser levados ao conhecimento do Poder Público Municipal mediante ofício.

Art. 6º O COBEM poderá solicitar à Administração relatórios mensais de repasses de verbas a órgãos públicos, organizações não governamentais, instituições ou associações que tratam de cuidado, proteção ou controle de animais no Município.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º Nos termos da Lei Municipal nº 10.229/2016, o COBEM será composto por seus Conselheiros, membros titulares e suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, mediante decreto, e terá a seguinte representação:

I - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente do órgão municipal de Controle de Zoonoses;

II - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Proteção e Bem estar Animal;

III - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança;

IV - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente da Guarda Municipal;

V - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente representativos de entidade(s) que tem em seu estatuto o objetivo de cuidar e proteger os animais, igualmente constituída(s) no Município, contemplando, obrigatoriamente, animais domésticos e silvestres;

VI - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná;

VII - 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes de instituições educacionais/científicas, com sede no Município de Maringá;

VIII - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente da Polícia Ambiental;

IX - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente do Poder Legislativo municipal;

X - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Subseção de Maringá;

XI - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente de Clube de Serviços;

XII - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente representante da Comunidade, Com a anuência dos membros do Conselho.

§ 1º Os membros, titulares e suplentes, listados nos incisos I, II, III e IV serão indicados pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º Os membros listados no inciso V serão indicados, juntamente com seus suplentes, pelas respectivas entidades, através de ofício, com cópia da respectiva ata ao Chefe do Poder Executivo, que os nomeará.

§ 3º A escolha dos membros titulares e suplentes das instituições educacionais/científicas listadas no inciso VII será realizada em assembleia própria, durante a Conferência Municipal de Proteção e Bem – Estar Animal, sendo que, para o primeiro mandato, os representantes serão eleitos através de assembleia convocada especialmente para esse fim.

§ 4º Os membros, titulares e suplentes, listados nos incisos VI, VIII, IX, X, XI e XII, serão indicados pelos respectivos conselhos ou instituições.

§ 5º Poderão participar das reuniões do conselho com direito a voz todo e qualquer protetor(a) de animais independente.

Art. 8º Os membros do conselho terão o mandato de 2 (dois) anos, renovando-se automaticamente a cada vinte e quatro meses, permitida a recondução de seus membros apenas uma ou mais vezes.

Art. 9º O exercício das funções de membros e servidores do COBEM não dá direito a nenhuma espécie de remuneração, constituindo serviços de relevante importância para a Municipalidade.

Art. 10. Cumpre ao poder Executivo prover a infraestrutura necessária para o funcionamento do COBEM, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros.

Art. 11. Somente poderão compor o COBEM aquelas pessoas, naturais ou jurídicas, que estão regularmente inscritas nos órgãos/entidades e não apresentarem pendências em desfavor do Município.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art. 12. O COBEM possuirá a seguinte estrutura:

I - Assembleia Geral;

II - Mesa Diretora Executiva;

III - Secretaria Executiva.

Art. 13. A Assembleia Geral é órgão máximo do COBEM e é soberana em suas decisões, será composta pelos seus Conselheiros, membros titulares e/ou suplentes, cabendo-lhe discutir e deliberar sobre os assuntos previstos no CAPÍTULO III deste Regimento.

Art. 14. A Mesa Diretora Executiva do COBEM, eleita pela maioria absoluta dos votos da Assembleia Geral, na primeira reunião realizada após a posse do Conselho, para mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período, será composta pelos seguintes cargos:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Primeiro Secretário;

IV - Segundo Secretário.

Parágrafo Único. O cargo de Presidente da Mesa Diretora Executiva poderá ser pleiteado por membros titulares representantes das organizações não governamentais.

Art. 15. O COBEM poderá solicitar a colaboração de órgãos e instituições municipais, estaduais e federais, públicas ou privadas, para o desenvolvimento de programas.

Parágrafo Único. Para melhor desempenho de suas funções, o COBEM também poderá recorrer à pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I - consideram-se colaboradores do COBEM as instituições formadoras de recursos humanos para a defesa, a proteção e o bem-estar animal e para o meio ambiente, e as entidades representativas de profissionais dessas áreas e da administração pública, sem embargo de sua condição de membro;

II - poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o COBEM, sem embargo de sua condição de membro;

III - a colaboração das pessoas e entidades convidadas não dá direito a nenhuma espécie de remuneração, constituindo serviços de relevante importância para a Municipalidade.

Art. 16. O COBEM poderá instituir comissões temáticas e grupos de trabalho de caráter temporário e/ou permanente, destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre temas específicos, podendo, inclusive, convidar para participar destas comissões ou destes grupos representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas e de outros poderes.

Art. 17. O COBEM promoverá anualmente, no mínimo, uma plenária aberta à participação de todos os cidadãos, entidades da sociedade civil e movimentos populares, com o objetivo de apresentar os trabalhos realizados, orientar sua atuação e propor projetos.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

Art. 18. Aos Conselheiros do COBEM compete:

I - Compor a Assembleia Geral;

II - acompanhar e controlar as ações relacionadas neste regimento;

III - deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciação do COBEM;

IV - dispor sobre normas e atos relativos ao funcionamento do COBEM;

V - integrar comissões temáticas, permanentes ou temporárias, apresentando parecer no prazo de 15 (quinze) dias;

VI - deliberar sobre a administração de recursos financeiros eventualmente destinados à execução das atividades do COBEM;

VII - proferir voto nas decisões a serem tomadas pelo COBEM;

VIII - declarar-se impedido de participar de decisão, nos casos:

a) de interesse próprio e/ou de seus parentes consanguíneos ou afins até o quarto grau inclusive;

b) de interesse de pessoa jurídica de direito privado de que sejam titulares, sócios, acionistas;

c) demais hipóteses que conflitam com o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA DIRETORA EXECUTIVA

Art. 19. São atribuições da Mesa Diretora Executiva:

I - cumprir e diligenciar para o fiel cumprimento das normas estabelecidas na legislação federal, estadual ou municipal, bem como neste regimento;

II - acatar as decisões da Assembleia Geral e pugnar pela sua efetivação;

III - prestar as informações quando solicitadas mediante requerimento;

IV - manter os poderes municipais informados de todas as atividades do COBEM mediante ofício, bem como apresentar ao público, anualmente, relatórios circunstanciados dos trabalhos realizados pelo COBEM;

V - decidir sobre as justificativas de ausência de Conselheiros e indicar o processo de perda de mandato;

VI - coordenar o trabalho dos servidores colocados à disposição do COBEM.

CAPÍTULO VIII
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE e DO VICE-PRESIDENTE

Art. 20. São atribuições do Presidente:

I - exercer a direção geral do COBEM;

II - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do COBEM;

III - coordenar as discussões e organizar a votação sobre assuntos discutidos na Assembleia Geral;

IV - proferir voto de qualidade em caso de empate nas votações da Assembleia Geral;

V - presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do COBEM, promovendo as medidas necessárias à consecução de suas finalidades;

VI - assinar e expedir as resoluções emanadas pela Assembleia Geral;

VII - baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como as que resultem de deliberação do COBEM;

VIII - expedir pedidos de informações e consultas às autoridades competentes;

IX - submeter à Assembleia Geral a programação físico-financeira das atividades;

X - comunicar às entidades e ao Poder Público, quando da ausência injustificada por 02 (duas) vezes consecutivas dos representantes designados;

XI - representar o COBEM e/ou delegar representantes, quando necessário;

XII - solicitar ao Executivo Municipal as providências e recursos necessários ao atendimento dos serviços do COBEM;

XIII - apresentar, anualmente, relatório do COBEM para conhecimento e aprovação dos demais membros, bem como encaminhá-lo ao Executivo e Legislativo Municipal;

XIV - representar judicial e extrajudicialmente o COBEM;

XV - dar publicidade às ações desenvolvidas pelo COBEM;

Art. 21. Ao Vice-Presidente compete, além das competências da Mesa Diretora Executiva, substituir o Presidente em seus impedimentos, e exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pela Mesa Diretora Executiva ou pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único. Em caso de afastamento definitivo do Presidente, a Assembleia Geral deverá proceder à eleição para a vaga de Presidente e Vice – Presidente em reunião subsequente.

CAPÍTULO IX
DAS ATRIBUIÇÕES DOS SECRETÁRIOS

Art. 22. São atribuições do Primeiro Secretário:

I - preparar juntamente com a Presidência as reuniões da Assembleia Geral do COBEM;

II - criar e/ou melhorar mecanismo para acolher as denúncias, reivindicações e sugestões de entidades ou instituições e de qualquer pessoa interessada;

III - encaminhar questões, denúncias, reivindicações e sugestões que lhe forem delegadas pelo COBEM, aos órgãos competentes, solicitando a tomada das providências cabíveis, comunicando posteriormente a Mesa Diretora Executiva;

IV - coordenar os trabalhos dos servidores em disponibilidade do COBEM;

V - distribuir os processos referentes aos Projetos de Leis oriundos do Poder Legislativo por sorteio aos conselheiros titulares do COBEM;

VI - supervisionar as correspondências dirigidas ao COBEM, dando conhecimento aos Conselheiros no início de cada reunião;

VII - executar e dar encaminhamentos nas deliberações do COBEM;

VIII - apoiar e acompanhar o funcionamento das Comissões do COBEM;

IX - fornecer subsídios que garantam o funcionamento das Comissões Especiais.

Art. 23. São atribuições do Segundo Secretário:

I - substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos, bem como suceder-lhe, em caso de afastamento temporário ou definitivo;

II - exercer as funções que lhe forem atribuídas pelo primeiro secretário.

Parágrafo Único. Em caso de afastamento definitivo do primeiro secretário, o Segundo Secretário completará o mandato.

CAPÍTULO X
DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Art. 24. São atribuições do Secretário-Executivo:

I - encaminhar aos Conselheiros as convocações para as reuniões ordinárias ou extraordinárias do COBEM, juntamente com a referida pauta;

II - secretariar as reuniões do COBEM, lavrar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - manter a guarda dos bens do acervo de documentos pertencentes ao COBEM;

IV - registrar, arquivar, elaborar e encaminhar os documentos, boletins, editoriais e correspondências do COBEM;

V - manter atualizados os protocolos, registros e arquivos de documentos.

CAPÍTULO XI
DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 25. As Comissões Especiais são órgãos delegados e auxiliares da Mesa Diretora Executiva, a quem compete verificar, vistoriar, fiscalizar, opinar e emitir parecer sobre as matérias que lhes forem distribuídas.

§ 1º Serão criadas tantas Comissões Especiais quantas forem necessárias, por deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros presentes do COBEM.

§ 2º Os componentes das Comissões Especiais serão indicados pelo (a) Presidente do COBEM e aprovados por deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros presentes do COBEM.

Art. 26. Cabe às Comissões Especiais:

I - aprofundar a discussão das questões que lhe forem propostas;

II - remeter para o COBEM as conclusões acerca do tema, em forma de parecer, para que este delibere;

III - reunir-se em dia e hora fixos, marcados após a instalação da Comissão;

IV - solicitar ao Secretário que acompanhe seu trabalho quando necessário, bem como requerer o material necessário para desempenho de suas funções;

V - eleger um relator responsável pelos trabalhos da Comissão.

CAPÍTULO XII
DO FUNCIONAMENTO

Art. 27. O COBEM tem por sede as dependências cedidas pelo Executivo Municipal.

Art. 28. O COBEM funcionará regularmente através de reuniões ordinárias da Assembleia Geral e da Mesa Diretora Executiva, as quais realizar-se-ão de acordo com o calendário anual elaborado no mês de março de cada ano.

Art. 29. As reuniões ordinárias serão 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário e convocado por seu Presidente ou por requerimento assinado por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Conselheiros Titulares do COBEM.

§ 1º Protocolado o requerimento assinado por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros do COBEM, o Presidente convocará a reunião extraordinária a ser realizada em no máximo 48 horas.

§ 2º Caso nenhum dos membros da Mesa Diretora Executiva encaminhe a convocatória da reunião extraordinária do COBEM, os conselheiros interessados em posse do requerimento assinado poderão fazê-la diretamente.

§ 3º Caberá à Assembleia Geral formada na reunião extraordinária a decisão sobre a devida punição aos membros da Mesa Diretora Executiva que não encaminharam o solicitado.

Art. 30. As reuniões ordinárias têm duração de uma hora, podendo ser prorrogada por deliberação do COBEM.

Art. 31. As convocações para as reuniões ordinárias são escritas com no mínimo sete dias de antecedência, e para as extraordinárias, são por escrito com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Parágrafo Único. As convocações de reuniões, ordinárias ou extraordinárias, poderão ser feitas mediante correio eletrônico e aplicativo de mensagens (WhatsApp) sempre acompanhadas da referida pauta.

Art. 32. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria absoluta dos membros do COBEM.

§ 1º As reuniões não serão realizadas se o quorum não se completar até 15 minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§ 2º Quando não for obtida a composição de quorum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de quorum.

Art. 33. A ausência injustificada por 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas no período de 01 (um) ano, implica na exclusão do membro do COBEM, devendo assumir o suplente, procedendo-se à nomeação de novo membro para ocupar o lugar deste.

Art. 34. Cada Conselheiro terá um suplente que o substituirá em suas faltas ou impedimentos, cabendo- lhe deliberar sobre o assunto.

§ 1º É recomendada a presença nas reuniões do COBEM do conselheiro titular bem como de seu suplente.

§ 2º Estando presentes à reunião do COBEM o membro titular e o seu respectivo suplente, na hora das deliberações, apenas o titular tem direito a voto, resguardando direito de voz a ambos.

Art. 35. As reuniões do COBEM serão abertas à participação de qualquer entidade ou pessoa interessada, que dela participarão como Observadores.

§ 1º Para ter direito à voz, ela deverá informar previamente ao Secretário, indicando o assunto a ser tratado, o qual constará da pauta da reunião subsequente.

§ 2º Qualquer Conselheiro presente à reunião em curso poderá convidar um Observador para fazer uso da palavra, desde que este não exceda o tempo de 5 (cinco) minutos.

Art. 36. As reuniões terão início com a discussão, aprovação e assinatura da ata, seguindo-se a discussão de assuntos da reunião anterior porventura pendentes, para em seguida obedecer a pauta preestabelecida.

Parágrafo Único. Fica assegurado a cada membro do COBEM o direito de se manifestar sobre o assunto em discussão, porém, uma vez encaminhado para votação, não caberá nova discussão em seu mérito.

Art. 37. São consideradas aprovadas as deliberações do COBEM, quando tomadas por deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros presentes do COBEM.

Parágrafo Único. O Presidente exercerá o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 38. As deliberações do COBEM serão consubstanciadas em resoluções.

Parágrafo Único. O teor das resoluções deverá ser formulado e aprovado durante a respectiva reunião.

Art. 39. Os temas tratados e as resoluções baixadas pelo COBEM deverão ser amplamente divulgados e, inclusive, se possível, mediante Boletim Informativo próprio.

CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Fica expressamente proibida a vinculação político – partidária nas atividades do COBEM.

Art. 41. Nenhum membro do COBEM poderá manifestar-se em nome do COBEM sem prévia autorização.

Art. 42. O COBEM poderá convocar audiências públicas a qualquer tempo e quando o assunto for de relevante interesse público.

Art. 43. O presente Regimento Interno entra em vigor após homologação por ato oficial do Executivo Municipal, e somente pode ser alterado com voto favorável de 2/3 (dois terços) do quórum máximo.

Art. 44. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Assembleia Geral do COBEM.

Referência: Processo nº 01.99.00013526/2023.72 SEI nº 2072266

DECRETO Nº 1557/2023

Regulamenta a Lei 9.907, de 6 de janeiro de 2015, relativa ao serviço de atendimento telefônico à população denominado disque-saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o serviço de atendimento telefônico à população denominado Disque-Saúde.

Art. 2º O serviço telefônico denominado Disque-Saúde será:

I - autônomo e desvinculado da Ouvidoria Municipal – 156;

II - deverá possuir linha telefônica com codificação especial do tipo tri-dígito;

III - organizado e coordenado pela Gerência de Qualidade de Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - acompanhado por profissionais de saúde capacitados e treinados para oferecer rápida resposta à população.

Art. 3º Os principais objetivos do Disque-Saúde são:

I - ser um canal de participação do usuário na administração pública, como um instrumento de defesa de seus direitos, que regule as reclamações relativas à prestação dos serviços ofertados, recebimento de denúncias, além de possibilitar aos munícipes a obtenção de informações sobre todos os serviços de saúde ofertados pelo Município;

II - garantir respostas às manifestações recebidas e assegurar ao cidadão o atendimento realizado com transparência, ética e imparcialidade;

III - receber, analisar, encaminhar, acompanhar as reclamações, denúncias, solicitações, sugestões e elogios realizados pelos usuários do serviço, até a conclusão do protocolo;

IV - apresentar e divulgar, quadrimestralmente, relatórios das manifestações e das atividades do Disque-Saúde;

V - promover ações de informação e divulgação acerca do trabalho realizado pelo serviço para a população;

VI - manter canais de contato eficazes com o cidadão, acolhendo suas manifestações traduzidas em solicitações, sugestões, reclamações, denúncias e elogios, preservando todos os aspectos de confiabilidade nas etapas do processo;

VII - propiciar à gestão da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de relatórios gerenciais quadrimestrais, informações que auxiliem nos processos de tomada de decisão nos processos de melhoria da qualidade dos serviços conforme a percepção dos usuários.

Art. 4º Serão disponibilizados aos usuários, através do Disque-Saúde, os seguintes serviços e informações:

I - confirmação do cadastro dos agentes que realizam visitas domiciliares;

II - esclarecimento sobre onde procurar atendimento médico e quais os procedimentos que devem ser adotados em caso de urgências e emergências;

III - orientação em saúde, com tira-dúvidas sobre sintomas, epidemias, prevenção e primeiros socorros;

IV - recebimento de todos os tipos de denúncias relacionadas à saúde, focos do mosquito transmissor da dengue e à atividade de estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária e Ambiental.

Parágrafo único. Todo o atendimento realizado através do Disque-Saúde deverá gerar um número de protocolo ao munícipe, a fim de possibilitar o acompanhamento do status da sua solicitação.

Art. 5º O Disque-Saúde deverá contar com uma estrutura física e de recursos humanos mínimos conforme a estrutura/capacidade instalada:

I - deverá ser indicado, através de Portaria, um servidor para a função de Ouvidor, a critério da gestão, tendo assegurado autonomia e independência de ação;

II - a equipe de atendimento deverá ser composta, além do ouvidor, por cinco servidores administrativos, uma enfermeira e três estagiários;

III - o serviço deverá contar com uma sala exclusiva para o ouvidor, em local com acessibilidade, garantindo a escuta qualificada e ativa, bem como o sigilo do demandante;

IV - a sala do atendimento telefônico deverá ser separada do atendimento presencial;

V - equipamentos de informática, minimamente computador/notebook e impressora.

Art. 6º As manifestações acolhidas através do Disque-Saúde deverão conter as seguintes informações:

I - característica da informação, caráter da informação, informações sobre o fato e sua autoria, se for o caso, a indicação das provas de que tenha conhecimento;

II - exceto em manifestações anônimas, se faz necessária a identificação do manifestante, endereço completo e meios disponíveis para contato (telefone, e-mail);

IV - elogios deverão conter a identificação do manifestante;

§ 1º Deverá ser mantida a privacidade do reclamante que enviar demanda sob o estado de sigilo, quando expressamente solicitado ou quando tal providência se fizer necessária.

§ 2º As demandas sob estado do anonimato somente serão aceitas se registradas com conteúdo que possibilite a averiguação dos fatos e/ou acompanhada de prova documental.

§ 3º O(a) Ouvidor(a), mediante despacho fundamentado, poderá determinar previamente o arquivamento de manifestação que lhe tenha sido encaminhada contendo informações incongruentes.

Art. 7º A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de 30 (trinta dias), prorrogável, de forma justificada uma única vez, por igual período.

§ 1º Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

§ 2º Solicitações/Informações de medicamentos, o prazo de resposta ao cidadão deve ser de até 15 (quinze) dias úteis.

Art. 8º O Poder Executivo promoverá a divulgação do serviço Disque-Saúde, mediante veiculação de mensagens publicitárias em órgãos de comunicação e por meio da afixação de cartazes e distribuição de folhetos em todas as unidades de saúde, bem como em locais de grande circulação ou concentração de pessoas.

Art. 9º As respostas entregues aos demandantes devem ser:

I - qualificadas dentro dos procedimentos, princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde do Município de Maringá;

II - baseadas no pronunciamento das áreas envolvidas no questionamento apresentado; em informações da instituição; nas normativas e protocolos existentes no Sistema Único de Saúde; e nas leis existentes;

III - ter conteúdo propositivo, buscando sempre a eficiência e eficácia na prestação dos serviços, auxiliando a disseminação de informações e a mediação;

IV - respondidas dentro de prazos estabelecidos pela instituição que acolhe a manifestação, desde que até 60 dias conforme Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017.

Art. 10. É dever dos gestores e servidores da Secretaria Municipal de Saúde atender, com presteza os pedidos de informações ou requisições solicitadas pelo Disque-Saúde, dentro do prazo estabelecido para resposta, de forma satisfatória a atender as necessidades do cidadão e o bom funcionamento do serviço.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 6 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 07/07/2023, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 10/07/2023, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário (a) de Saúde**, em 10/07/2023, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2072321** e o código CRC **66BAC7BB**.

Referência: Processo nº 01.08.00061246/2023.56 SEI nº 2072321

DECRETO Nº 1558/2023

Altera o inciso III do art. 8º do Decreto n. 1426/2012, a fim de definir a data de entrega do Módulo de Informações Comuns aos Municípios da DESIF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O inciso III do art. 8º do Decreto 1426/2012, passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se suas alíneas:

Art. 8º...

III - Módulo de Informações Comuns aos Municípios: deverá ser entregue anualmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao primeiro período de apuração do ano, ou quando houver alguma alteração, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês em que ocorreu a alteração, contendo:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 6 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 07/07/2023, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 07/07/2023, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 10/07/2023, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2072342** e o código CRC **3D41F0E4**.

Referência: Processo nº 01.06.00071076/2023.47 SEI nº 2072342

DECRETO Nº 1559/2023

Dispõe sobre a substituição de membro suplente junto ao Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 632, de 06 de outubro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor Aviter Bordinhon Ribeira como membro suplente, representante do IPPLAM - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá, em substituição à Senhora Isabela Alves de Paula.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 6 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Barbosa Barroca**, **Diretor (a)-Presidente**, em 07/07/2023, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 07/07/2023, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 11/07/2023, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2072348** e o código CRC **0DAE8D55**.

Referência: Processo nº 15.60.00000282/2023.56 SEI nº 2072348

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1566/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 1566 / 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no SEI nº 01.12.00066947/2023.50,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado(a) PATRICIA MATTOS DE BARROS SCHIAVONI, matrícula 74948, a partir de 6 de Julho de 2023, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR(A) DE TURISMO, EVENTOS E ENTRETENIMENTO, símbolo DAS2, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ACELERAÇÃO ECONÔM. E TURISMO - SAET.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 7 de Julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 07/07/2023, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 10/07/2023, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 12/07/2023, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2075628** e o código CRC **04206693**.

Referência: Processo nº 01.12.00066947/2023.50 SEI nº 2075628

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1569, DE 07 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 1569/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido nos autos nº 0024670-66.2019.8.16.0018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a progressão funcional à servidora efetiva da Administração Direta LUANA KELEM VIEIRA, matrícula 32355, cargo efetivo Auxiliar Administrativo, após o devido processo administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 240/1998 e 966/2013, em cumprimento à sentença judicial nos autos do processo nº 0024670-66.2019.8.16.0018, passando os interstícios de progressão funcional a serem os contidos no artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - O enquadramento, considerando a progressão funcional, se dará na forma abaixo:

INTERSTÍCIO DE PROGRESSÃO	ENQUADRAMENTO APÓS A RETIFICAÇÃO
05/11/2010 a 04/11/2012	GTA1 - 4
01/01/2014 PCCR (LC 966/2013)	GEM II - 5
05/11/2012 a 04/11/2014	GEM II - 8
05/11/2014 a 04/11/2016	GEM II - 11
05/11/2016 a 04/11/2018	GEM II - 14
05/11/2018 a 21/12/2021	Perda do direito

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 07/07/2023, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 10/07/2023, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 11/07/2023, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2077539** e o código CRC **C0D13A91**.

Referência: Processo nº 01.22.00075924/2023.29 SEI nº 2077539

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1571/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 1571 / 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo e vista o contido no Processo SEI nº 01.04.00075056/2023.72,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado(a) JULIANA NATHALI CAMPANER, matrícula 74952, a partir de 10 de Julho de 2023, no cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ATENDIMENTO DO GABINETE DO VICE PREFEITO, símbolo GAS1, com lotação no(a) CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO - GAPRE.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 7 de Julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 07/07/2023, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 07/07/2023, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 10/07/2023, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2079646** e o código CRC **D44B4E14**.

Referência: Processo nº 01.04.00075056/2023.72 SEI nº 2079646

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1572/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 1572/2023

Dispõe sobre a progressão dos servidores do Magistério previsto no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Maringá, pela conclusão do estágio probatório. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 966/2013, e Lei Complementar nº 993/2014.

D E C R E T A

Art.1º Fica concedida, a progressão no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do magistério Público Municipal de Maringa aos servidores que cumpriram o estágio probatório, nos termos estabelecidos pelo Artigo 26, Inciso II, da Lei Complementar nº 1019/2015, abaixo relacionado(s).

Nome	Matrícula	Cargo	Ref./Niv. Anterior	Ref./Niv. Enquadramento	A partir de
TEREZINHA DE FATIMA DA SILVA	38981	EDUCADOR INFANTIL 30 HS - A	A 1	A 2	13/07/2022

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 10/07/2023, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 11/07/2023, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 11/07/2023, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2081401** e o código CRC **1D5E8B55**.

Referência: Processo nº 01.22.00076196/2023.57 SEI nº 2081401

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1573/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 1573/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.04.00074924/2023.47,

D E C R E T A

Art.1º Fica o(a) Senhor(a) RAFAEL DA SILVA, matrícula 74512, designado(a) para responder pelo cargo de SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GOVERNO, interinamente, no período de 24/07/2023 a 11/08/2023.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 10/07/2023, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 10/07/2023, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 10/07/2023, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2081778** e o código CRC **FB6C7AAB**.

Referência: Processo nº 01.04.00074924/2023.47 SEI nº 2081778

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1575/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023

Realiza o enquadramento dos servidores públicos efetivos do quadro geral da Administração Direta no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, nos termos da Lei Complementar nº 967, de 25 de novembro de 2013 e na Lei Complementar nº 980, de 20 de dezembro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam enquadrados no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, Lei Complementar nº 1019/2015, os servidores detentores do cargo de Auxiliar de Creche, transformado para o cargo de Auxiliar Educacional, com fundamento nos critérios e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 967, de 25 de novembro de 2013, na Lei Complementar nº 980, de 20 de dezembro de 2013, e na Lei Complementar nº 1213, de 6 de março de 2020.

Art. 2º O vencimento básico dos profissionais do magistério será correspondente sempre à classe e nível em que estiver posicionado.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento dos Auxiliares Educacionais no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério terão início a partir da data do protocolo do comprovante da formação do servidor, junto a Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 4º - O enquadramento, se dará na forma abaixo:

NOME	MATRICULA	CARGO ORIGINAL	CARGO TRANSFORMADO	---SUBGRUPO/NÍVEL--- ANTERIOR		ENQUADR.		DATA
ANDREIA DOS SANTOS	32420	AUXILIAR DE CRECHE	AUXILIAR EDUCACIONAL – B	I	14	B	14	20/06/2023

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 10 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 10/07/2023, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 10/07/2023, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 12/07/2023, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2082790** e o código CRC **8741DD52**.

Referência: Processo nº 01.22.00076301/2023.35 SEI nº 2082790

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1576/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 1576 / 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.33.00074556/2023.07,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado(a) MARIA GABRIELA MOMESSO ERASMO, matrícula 74954, a partir de 11 de Julho de 2023, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR(A) DE PESQUISA DE CONTEÚDO, símbolo GAS2, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 10/07/2023, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 10/07/2023, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 12/07/2023, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2083390** e o código CRC **F6958554**.

Referência: Processo nº 01.33.00074556/2023.07 SEI nº 2083390

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1578/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023

Realiza o enquadramento dos servidores públicos efetivos do quadro geral da Administração Direta no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, nos termos da Lei Complementar nº 967, de 25 de novembro de 2013 e na Lei Complementar nº 980, de 20 de dezembro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam enquadrados no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, Lei Complementar nº 1019/2015, os servidores detentores do cargo de Auxiliar de Creche, transformado para o cargo de Auxiliar Educacional, com fundamento nos critérios e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 967, de 25 de novembro de 2013, na Lei Complementar nº 980, de 20 de dezembro de 2013, e na Lei Complementar nº 1213, de 6 de março de 2020.

Art. 2º O vencimento básico dos profissionais do magistério será correspondente sempre à classe e nível em que estiver posicionado.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento dos Auxiliares Educacionais no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério terão início a partir da data do protocolo do comprovante da formação do servidor, junto a Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 4º - O enquadramento, se dará na forma abaixo:

NOME	MATRICULA	CARGO ORIGINAL	CARGO TRANSFORMADO	---SUBGRUPO/NÍVEL--- ANTERIOR		ENQUADR.		DATA
ZULEIDE MARIA DE CARVALHO E CARVALHO	36432	AUXILIAR DE CRECHE	AUXILIAR EDUCACIONAL – B	I	11	B	11	19/06/2023

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 10 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 10/07/2023, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 10/07/2023, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 12/07/2023, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2086370** e o código CRC **A2F52F86**.

Referência: Processo nº 01.22.00076594/2023.78 SEI nº 2086370

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1630/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023

Realiza o enquadramento dos servidores públicos efetivos do quadro geral da Administração Direta no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, nos termos da Lei Complementar nº 967, de 25 de novembro de 2013 e na Lei Complementar nº 980, de 20 de dezembro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam enquadrados no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, Lei Complementar nº 1019/2015, os servidores detentores do cargo de Auxiliar de Creche, transformado para o cargo de Auxiliar Educacional, com fundamento nos critérios e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 967, de 25 de novembro de 2013, na Lei Complementar nº 980, de 20 de dezembro de 2013, e na Lei Complementar nº 1213, de 6 de março de 2020.

Art. 2º O vencimento básico dos profissionais do magistério será correspondente sempre à classe e nível em que estiver posicionado.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento dos Auxiliares Educacionais no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério terão início a partir da data do protocolo do comprovante da formação do servidor, junto a Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 4º - O enquadramento, se dará na forma abaixo:

				---SUBGRUPO/NÍVEL---				
NOME	MATRICULA	CARGO ORIGINAL	CARGO TRANSFORMADO	ANTERIOR		ENQUADR.		DATA
SILVANA CADARI	36420	AUXILIAR DE CRECHE	AUXILIAR EDUCACIONAL – B	I	11	B	11	19/06/2023

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 12 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 12/07/2023, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 12/07/2023, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 12/07/2023, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2095714** e o código CRC **0C665806**.

Referência: Processo nº 01.22.00077359/2023.84 SEI nº 2095714

PORTARIA Nº 440/2023 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido do processo nº 01.27.00062497/2023.95,

RESOLVE:

REMOVER o servidor **ROGELIO SOARES DA SILVA,** matrícula 18592, cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para a Prefeitura Municipal de Maringá - PMM, a partir de 01 de julho de 2023, nos termos do artigo 41, da Lei Complementar nº 239/1998 e artigo 10 da Lei Complementar nº 1317/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 4 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 11/07/2023, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente**, em 12/07/2023, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 12/07/2023, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2092603** e o código CRC **EDD40333**.

Referência: Processo nº 01.27.00062497/2023.95 SEI nº 2092603

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0462/23-GA, DE 07 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 462 / 2023 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no SEI nº 01.22.00075463/2023.60,

R E S O L V E

Exonerar o(a) Servidor(a), LETICIA DE OLIVEIRA DA SILVA RIBEIRO, matrícula 34573, a partir de 19 de Junho de 2023, da função gratificada de GERENTE DE SAÚDE OCUPACIONAL, símbolo FGG, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 7 de Julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 07/07/2023, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 10/07/2023, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 12/07/2023, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2074791** e o código CRC **1C3C7EEA**.

Referência: Processo nº 01.22.00075463/2023.60 SEI nº 2074791

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0464/23-GA, DE 07 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 464 / 2023 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no SEI nº 01.22.00075463/2023.60,

R E S O L V E

Nomear o(a) Servidor(a) LETICIA DE OLIVEIRA DA SILVA RIBEIRO, matrícula 34573, a partir de 19 de Junho de 2023, na função gratificada de COORDENADOR(A) DE SERVIÇO, símbolo FGC, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 7 de Julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 07/07/2023, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 10/07/2023, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 12/07/2023, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2074796** e o código CRC **630568FF**.

Referência: Processo nº 01.22.00075463/2023.60 SEI nº 2074796

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0471/23-GA, DE 07 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 471 / 2023 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo e vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00047251/2023.43,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE ENCARGOS ESPECIAIS, em conformidade com o art. 79 da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A partir de	Valor (R$)
CELMA PEREIRA LOPES	38664	17/05/2023	R$ 513,73

Lotação e Cargo Atual

Secretaria:	22	- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP
Divisão:	02	- SUPERINTENDENCIA
Seção:	0040	- GER. DE CAD. FUNCIONAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ATOS DE PES.
Cargo:	002201000001	- AGENTE ADMINISTRATIVO

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 7 de Julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 07/07/2023, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 07/07/2023, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 10/07/2023, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2079044** e o código CRC **7273BC47**.

Referência: Processo nº 01.22.00047251/2023.43 SEI nº 2079044

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0474/23-GA, DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 474 / 2023 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.03.00075699/2023.30,

R E S O L V E

Exonerar o(a) Servidor(a), RODOLFO VASSOLER DA SILVA, matrícula 36001, a partir de 4 de Julho de 2023, da função gratificada de GERENTE DE CONTROLE JUDICIAL, símbolo FGG, com lotação no(a) PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PROGE.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 10/07/2023, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 10/07/2023, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 11/07/2023, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2082800** e o código CRC **A3D80F12**.

Referência: Processo nº 01.22.00076314/2023.72 SEI nº 2082800

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0475/23-GA, DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 475 / 2023 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.03.00075699/2023.30,

R E S O L V E

Nomear o(a) Servidor(a) RODOLFO VASSOLER DA SILVA, matrícula 36001, a partir de 4 de Julho de 2023, na função gratificada de GERENTE DE PROCESSOS, símbolo FGG, com lotação no(a) PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PROGE.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 10/07/2023, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 10/07/2023, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 11/07/2023, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2082836** e o código CRC **8CB7E6FA**.

Referência: Processo nº 01.22.00076315/2023.45 SEI nº 2082836

PORTARIA Nº 476/2023 - GAPRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a LC nº 239/98 do município, no art. 169 Incisos IV e XIV e demais

RESOLVE:

I – Nomear os cidadãos abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial ao **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 020/2023-PMM** referente a Contratação de empresa especializada na área de Engenharia/Arquitetura para a CONSTRUÇÃO do CENTRO de EVENTOS OSCAR NIEMEYER, através do Convênio nº 909073/2020/MTUR/CAIXA, celebrado entre o Ministério do Turismo e o Município de Maringá. Conforme Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Projetos e Edital, por interesse da Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo - SAET, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP, que se realizará no dia **16 (dezesseis) de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três) às 09:00 (nove horas)** na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, situada na Avenida Rebouças, 200 – Zona 10.

A presente Comissão é constituída pelas seguintes pessoas:

PRESIDENTE.....:	CAMILA DE CARVALHO
MEMBROS.....:	Rafael de Bitencourt Cazaroli Fabio Dias Bergantini
SUPLENTE:	Vinicius Sperandio dos Santos Luciane Andreia Barbosa

II – Os membros desta Portaria deverão comparecer no local indicado, com 15 (quinze) minutos de antecedência.

Registre-se e Publique-se

Paço Municipal, 10 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 10/07/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 11/07/2023, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 11/07/2023, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2082865** e o código CRC **A16EF0D8**.

Referência: Processo nº 01.20.00028564/2023.07 SEI nº 2082865

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0477/2023 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no Processo SEI Nº 16.61.00001359/2023.59,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a) MARIANA KIMURA, matrícula 34022, a partir 10 de julho de 2023, na função gratificada de COORDENADORA DE SERVIÇO, símbolo FGC, com lotação no INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ - IAM, em substituição à servidora ROSANGELA MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula 31972, que encontra-se em LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 10 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente**, em 11/07/2023, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 11/07/2023, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 12/07/2023, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2091054** e o código CRC **30AC05C2**.

Referência: Processo nº 16.61.00001359/2023.59 SEI nº 2091054

PORTARIA Nº 479 / 2023 - GAPRE

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.08.00068831/2023.28,

R E S O L V E

Credenciar a servidora CARLA RESENDE BASTOS, matrícula 45421, cargo efetivo de Médico Veterinário, para atuar como Agente Fiscal do Município de Maringá nas ações de Vigilância Sanitária, com prerrogativas concernentes à fiscalização, orientação e autuação de infrações cometidas contra a legislação vigente, a partir de 26 de Junho de 2023, em conformidade com o Artigo 51º, §1º, da Lei Complementar nº 567/2005.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 10/07/2023, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 11/07/2023, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 11/07/2023, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2087343** e o código CRC **6C16A8E1**.

Referência: Processo nº 01.22.00076687/2023.89 SEI nº 2087343

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Acórdãos das decisões em segunda instância do Conselho Municipal de Contribuintes de Maringá, referentes aos recursos voluntários interpostos pelos contribuintes do Município contra atos ou decisões administrativas em processos tributários, inclusive em reexame necessário, praticados pela autoridade administrativa de primeira instância. (Lei Complementar nº 1.123/2018):

ACÓRDÃO 075/2023 – CMC (REPUBLICAÇÃO)
REEXAME NECESSÁRIO. NEGADO PROVIMENTO. DIREITO TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA. JULGAMENTO MONOCRÁTICO COM FUNDAMENTO NO ART. 20, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR N° 1.123/2018. APLICAÇÃO DA SÚMULA 10 DO CONSELHO DE CONTIBUINTES. 1) Foi encaminhado os autos ao Conselho de Contribuintes uma vez que os valores ultrapassam 20 salários-mínimos. 2) Considerando a inexistência de lei específica, sendo requisito para a instituição da contribuição de melhoria, necessário o cancelamento do débito e restituição dos valores pagos com base na prescrição quinquenal. DECISÃO Monocraticamente, julga-se pela manutenção da decisão de primeira instância, negando provimento a remessa necessária com o cancelamento do débito e restituição dos valores pagos com base na prescrição quinquenal. (**Processo Nº 01.06.00024911/2023.52**, Relator: Nathália Marques Matiusso, Recorrente: **EDVALDO JOSÉ DA SILVA** Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 27/06/2023).

Documento assinado eletronicamente por **Ana Valéria Ferraz Medeiros**, **Secretário (a)**, em 12/07/2023, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2100833** e o código CRC **04576F00**.

Referência: Processo nº 01.99.00049214/2023.94 SEI nº 2100833

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 104/2023 - SECSEGEP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 199 da Lei Complementar nº 239/98,

RESOLVE:

I. Determinar a instauração de Processo Administrativo de Servidores em Estágio Probatório para apurar a responsabilidade funcional do servidor, V. N., conforme informado através do Processo SEI nº 01.22.00055264/2022.05, consoante ao disposto da Lei Complementar nº 239/98, Lei Complementar nº 348/2000, Decreto nº 1200/2006, Decreto nº 566/2010, Decreto nº 1239/2016, e Decreto nº 1404/2021.

II. Atribuir à Comissão Permanente de Processo Administrativo de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 442/2021 - GAPRE, integrada pelos servidores, Thaysa Mariane Silvestrini, matrícula 33750, Priscila Ribeiro, matrícula 30172, Sandra Denise Duarte, matrícula 36337, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal, 26 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 10/07/2023, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2005012** e o código CRC **3844E8ED**.

Referência: Processo nº 01.22.00069923/2023.66 SEI nº 2005012

PORTARIA Nº 105/2023 - SECSEGEP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 199 da Lei Complementar nº 239/98,

RESOLVE:

I. Determinar a instauração de Processo Administrativo de Servidores em Estágio Probatório para apurar a responsabilidade funcional do servidor, P. R. M., conforme informado através do Processo SEI nº 01.22.00094277/2022.74, consoante ao disposto da Lei Complementar nº 239/98, Lei Complementar nº 348/2000, Decreto nº 1200/2006, Decreto nº 566/2010, Decreto nº 1239/2016, e Decreto nº 1404/2021.

II. Atribuir à Comissão Permanente de Processo Administrativo de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 442/2021 - GAPRE, integrada pelos servidores, Thaysa Mariane Silvestrini, matrícula 33750, Priscila Ribeiro, matrícula 30172, Sandra Denise Duarte, matrícula 36337, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal, 26 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 10/07/2023, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2005055** e o código CRC **C622188C**.

Referência: Processo nº 01.22.00069926/2023.82 SEI nº 2005055

PORTARIA Nº 108/2023 - SECSEGEP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 199 da Lei Complementar nº 239/1998,

RESOLVE:

I. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a responsabilidade funcional do servidor, G. V., conforme informado através do Processo SEI nº 01.22.00068555/2023.45, consoante ao disposto da Lei Complementar nº 239/98, Lei Complementar nº 348/2000, Decreto nº 1200/2006, Decreto nº 566/2010, Decreto nº 1239/2016, e Decreto nº 1404/2021.

II. Atribuir à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar II, nomeada pela Portaria nº 397/2023-GAPRE, integrada pelos servidores, ROSA MARIA AGUILAR PUZZI, matrícula 35292, ADRIANA BRAGA CIOFFI, matrícula 31811, ACACIO MARTINS FERRAZ LELES, matrícula 33099, e GLEICE CARDOZO IGARASHI, matrícula 31724, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal, 28 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 10/07/2023, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2020244** e o código CRC **D28D44D7**.

Referência: Processo nº 01.22.00071060/2023.19 SEI nº 2020244

PORTARIA Nº 113/2023 - SECSEGEP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 199 da Lei Complementar nº 239/98,

RESOLVE:

I. Determinar a instauração de Processo de Sindicância, para apurar a responsabilidade funcional do servidor, I. A. S., conforme informado através do Processo SEI nº 01.03.00031864/2023.78, consoante ao disposto da Lei Complementar nº 239/98, Lei Complementar nº 348/2000, Decreto nº 1200/2006, Decreto nº 566/2010, Decreto nº 1239/2016, e Decreto nº 1404/2021.

II. Atribuir à Comissão Permanente de Sindicância II, nomeada pela Portaria nº 238/2022 - GAPRE, integrada pelos servidores, Priscila Ribeiro, matrícula 30172, Sandra Denise Duarte, matrícula 36337 e Thaysa Mariane Silvestrini, matrícula 33750, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal, 05 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 10/07/2023, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2062887** e o código CRC **BC1DC651**.

Referência: Processo nº 01.22.00074599/2023.11 SEI nº 2062887

PORTARIA Nº 116/2023 - SECSEGEP
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 199 da Lei Complementar nº 239/1998,

RESOLVE:

I. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a responsabilidade funcional da servidora, V. F. S., conforme informado através do Processo SEI nº 01.22.00065089/2023.22, consoante ao disposto da Lei Complementar nº 239/98, Lei Complementar nº 348/2000, Decreto nº 1200/2006, Decreto nº 566/2010, Decreto nº 1239/2016, e Decreto nº 1404/2021.

II. Atribuir à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar II, nomeada pela Portaria nº 397/2023-GAPRE, integrada pelos servidores, ROSA MARIA AGUILAR PUZZI, matrícula 35292, ADRIANA BRAGA CIOFFI, matrícula 31811, ACACIO MARTINS FERRAZ LELES, matrícula 33099, e GLEICE CARDOZO IGARASHI, matrícula 31724, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal, 06 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 10/07/2023, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2069467** e o código CRC **4E2E181A**.

Referência: Processo nº 01.22.00075244/2023.56 SEI nº 2069467

PORTARIA Nº 2530 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no SEI nº 01.09.00045857/2023.55,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-D, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
ANA CLAUDIA DOS SANTOS PEREIRA	33424	25/04/2023 a 24/05/2023	15,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 11/05/2023, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 06/06/2023, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1762272** e o código CRC **5841F276**.

Referência: Processo nº 01.09.00045857/2023.55 SEI nº 1762272

PORTARIA Nº 3273 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no SEI nº 01.08.00004417/2023.93,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
PATRICIA NOMOTO TOYOKAWA	21914	08.04.0070	08.04.0091	01/07/2023
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA E SAÚDE PSF - QUEBEC		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA E SAÚDE PSF - IMPERIO DO SOL		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 28/06/2023, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 07/07/2023, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2016091** e o código CRC **14D929FD**.

Referência: Processo nº 01.08.00004417/2023.93 SEI nº 2016091

PORTARIA Nº 3275 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no SEI nº 01.09.00061697/2023.48,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
CARLA CRISTINA DE SOUZA	37533	09.04.0355	09.04.0369	01/07/2023
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE EDUCACAO INFANTIL C.M.E.I - HERBERT JOSE DE SOUZA - FUNDEB		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE EDUCACAO INFANTIL C.M.E.I - JOSE DE ANCHIETA - FUNDEB		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 28/06/2023, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 07/07/2023, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2016245** e o código CRC **42DCF7F0**.

Referência: Processo nº 01.09.00061697/2023.48 SEI nº 2016245

PORTARIA Nº 3347 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no SEI nº 01.09.00035170/2023.29,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
RACKEL ELVIRA JESUS PEREIRA DE MELO	42933	09.04.0004	09.04.0016	01/07/2023
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE EDUCACAO INFANTIL C.M.E.I - JOSE GERARDO BRAGA		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE EDUCACAO INFANTIL C.M.E.I - LUIZA FONTES		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 04/07/2023, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 07/07/2023, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1998483** e o código CRC **05E41921**.

Referência: Processo nº 01.09.00035170/2023.29 SEI nº 1998483

PORTARIA Nº 3419 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no SEI nº 01.09.00062651/2023.92,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
CRISTIANE BATISTIOLI VENDRAME	31617	09.05.0001	09.05.0229	01/07/2023
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL ADM GERE DE ENSINO FUNDAMENTAL		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESCOL. MUNIC. PROF. RENATO BERNADI - FUNDEB		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 28/06/2023, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 07/07/2023, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2018029** e o código CRC **C44658E8**.

Referência: Processo nº 01.09.00062651/2023.92 SEI nº 2018029

PORTARIA Nº 3420 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no SEI nº 01.09.00063350/2023.37,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
EDMILSON SANTOS DOS REIS JUNIOR	41852	09.03.0001	09.15.0040	01/07/2023
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL ADM. DA DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA GERENCIA DE PLANOS E PROJETOS EDUCACIONAIS		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 28/06/2023, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 07/07/2023, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2018034** e o código CRC **7972EA16**.

Referência: Processo nº 01.09.00063350/2023.37 SEI nº 2018034

PORTARIA Nº 3421 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no SEI nº 01.09.00065297/2023.42,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
RAQUEL ARAUJO DE CAMPOS	44729	09.05.0272	09.04.0336	01/07/2023
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESCOL. MUNIC. PROFESSOR JOSE GALETTI - FUNDEB		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE EDUCACAO INFANTIL C.M.E.I - PROF. LAURA P. BOSSOLAN - FUNDEB		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 28/06/2023, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 07/07/2023, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2018044** e o código CRC **CC31D922**.

Referência: Processo nº 01.09.00065297/2023.42 SEI nº 2018044

PORTARIA Nº 3422 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no SEI nº 01.09.00065929/2023.50,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
ADRIANA ROTTA	43568	09.05.0275	09.05.0224	01/07/2023
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNIC. ANTENOR SANCHES FUNDEB		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESCOL. MUNIC. PROF. NADYR M .ALEGRETTI - FUNDEB		
SANDRA MARIA DE MORAES MAIA	13119	09.05.0275	09.05.0237	01/07/2023
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNIC. ANTENOR SANCHES FUNDEB		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESCOL. MUNIC. PROF. PIVENI P. MORAES - FUNDEB		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 28/06/2023, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 07/07/2023, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2018064** e o código CRC **3B848EBC**.

Referência: Processo nº 01.09.00065929/2023.50 SEI nº 2018064

PORTARIA Nº 3423 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no SEI nº 01.08.00049695/2023.78,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
EDSON RICARDO HITNER	30677	08.03.0049	08.03.0045	01/07/2023
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE UBS - D PRIMO MARCELLO MONTESCHIO(ZONA SUL)		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE UBS - JARDIM IGUAÇU		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 28/06/2023, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 07/07/2023, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2018002** e o código CRC **FBBD955C**.

Referência: Processo nº 01.08.00049695/2023.78 SEI nº 2018002

PORTARIA Nº 3546 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no SEI nº 01.09.00036985/2023.09,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-D, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA RAPOSO	33497	29/09/2022 a 30/11/2022	15,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 04/07/2023, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 07/07/2023, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2042930** e o código CRC **BB5A2684**.

Referência: Processo nº 01.09.00036985/2023.09 SEI nº 2042930

PORTARIA Nº 3547 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no SEI nº 01.09.00036985/2023.09,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto do Laudo de Insalubridade nº27/11.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA RAPOSO	33497	29/09/2022 a 30/11/2022	20,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 04/07/2023, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 07/07/2023, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2042931** e o código CRC **450A95D8**.

Referência: Processo nº 01.09.00036985/2023.09 SEI nº 2042931

PORTARIA Nº 3743 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no SEI nº 01.22.00068195/2023.65,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA PARA PARTICIPAR DE CURSO, conforme dispõe o art. 142, da Lei Complementar nº 239/98, alterada pela Lei Complementar nº 460/2003.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
NADIA MARIA QUALIO BRAZ	43891	1	05/07/2023	a 05/07/2023

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 11/07/2023, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2086327** e o código CRC **7BAF8072**.

Referência: Processo nº 01.22.00068195/2023.65 SEI nº 2086327

PORTARIA Nº 3752 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 01.09.00074713/2023.47,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA PARA PARTICIPAR DE CURSO, conforme dispõe o art. 142, da Lei Complementar nº 239/98, alterada pela Lei Complementar nº 460/2003.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
ALINE APARECIDA DA SILVA	40020	1	02/08/2023	a 02/08/2023
ALINE APARECIDA DA SILVA	40020	1	07/08/2023	a 07/08/2023
ALINE APARECIDA DA SILVA	40020	1	11/08/2023	a 11/08/2023
ALINE APARECIDA DA SILVA	40020	1	18/08/2023	a 18/08/2023
ALINE APARECIDA DA SILVA	40020	1	23/08/2023	a 23/08/2023
ALINE APARECIDA DA SILVA	40020	1	30/08/2023	a 30/08/2023
ALINE APARECIDA DA SILVA	40020	1	11/09/2023	a 11/09/2023
ALINE APARECIDA DA SILVA	40020	1	22/09/2023	a 22/09/2023
ALINE APARECIDA DA SILVA	40020	1	02/10/2023	a 02/10/2023
ALINE APARECIDA DA SILVA	40020	1	20/10/2023	a 20/10/2023
ALINE APARECIDA DA SILVA	40020	1	26/10/2023	a 26/10/2023
ALINE APARECIDA DA SILVA	40020	1	06/11/2023	a 06/11/2023
ALINE APARECIDA DA SILVA	40020	1	16/11/2023	a 16/11/2023
ALINE APARECIDA DA SILVA	40020	1	24/11/2023	a 24/11/2023
ALINE APARECIDA DA SILVA	40020	1	01/12/2023	a 01/12/2023

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 11/07/2023, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2089628** e o código CRC **E6BE4938**.

Referência: Processo nº 01.09.00074713/2023.47 SEI nº 2089628

PORTARIA Nº 3755 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00072059/2023.22,

R E S O L V E

REVOGAR A DESIGNAÇÃO concedida para exercer(em) a função de Formador Educacional na Secretaria Municipal de Educação ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s).

Nome	Matrícula	A partir de
FERNANDO GUSTAVO AMBROSIO BILIERI	39101	10/07/2023

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 11/07/2023, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2089966** e o código CRC **9E526AA7**.

Referência: Processo nº 01.09.00072059/2023.22 SEI nº 2089966

PORTARIA Nº 3756 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00072059/2023.22,

R E S O L V E

DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), para exercer(em) a função de Coordenação ou Assessoria pedagógica na Secretaria Municipal de Educação, possuindo direito a uma Gratificação de 20%, calculada sobre o vencimento inicial do respectivo cargo, incidindo em cada padrão do profissional designado, ou, tendo um único padrão de 20 horas, também sobre a jornada suplementar, de acordo com a Lei Complementar nº 1019/2015.

Nome	Matrícula	A partir de	%	Cargo	Local
FERNANDO GUSTAVO AMBROSIO BILIERI	45779	10/07/2023	20,00	PROFESSOR 20 HS	ADM GERE DE ENSINO FUNDAMENTAL
FERNANDO GUSTAVO AMBROSIO BILIERI	39101	10/07/2023	20,00	PROFESSOR 20 HS	ADM GERE DE ENSINO FUNDAMENTAL

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 11/07/2023, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2089975** e o código CRC **B71D4E0C**.

Referência: Processo nº 01.09.00072059/2023.22 SEI nº 2089975

PORTARIA Nº 3760 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00074836/2023.24,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
SILVANA VALIN DE OLIVEIRA	13325	09.11.0001	09.05.0264	05/07/2023
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE APOIO PEDAGÓGICO INTERDISCIPLINAR ADM. DA GERENCIA DE APOIO PEDAGÓGICO INTERDISCIPLINAR			**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESCOL. MUNIC. PADRE PEDRO RYO TANAKA - FUNDEB	

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 11/07/2023, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2090573** e o código CRC **949F2D50**.

Referência: Processo nº 01.09.00074836/2023.24 SEI nº 2090573

PORTARIA Nº 3761 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00074836/2023.24,

R E S O L V E

REVOGAR A DESIGNAÇÃO concedida para exercer(em) a função de Coordenação ou Assessoria pedagógica na Secretaria Municipal de Educação ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s).

Nome	Matrícula	A partir de
SILVANA VALIN DE OLIVEIRA	13325	05/07/2023

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 11/07/2023, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2090596** e o código CRC **1FC2F811**.

Referência: Processo nº 01.09.00074836/2023.24 SEI nº 2090596

PORTARIA Nº 3773 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.31.00073906/2023.09

R E S O L V E

Suprimir a GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE RISCO do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), de conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-F, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A partir de
JANETE APARECIDA FIGUEIRA	51422	10/07/2023

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 11/07/2023, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2092150** e o código CRC **90F4E99E**.

Referência: Processo nº 01.31.00073906/2023.09 SEI nº 2092150

PORTARIA Nº 3774 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.31.00073906/2023.09,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE TRANSPORTE, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-H, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A partir de	%
JEFFERSON LEOPOLDO GROTT	33018	10/07/2023	17,50

Lotação e Cargo Atual

Secretaria:	13	- SEC. M. DE ASSIST. SOCIAL, POL. SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA
Divisão:	03	- DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Seção:	0503	- CREAS I
Cargo:	001406000001	- MOTORISTA I

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 11/07/2023, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2092172** e o código CRC **2CC31B6F**.

Referência: Processo nº 01.31.00073906/2023.09 SEI nº 2092172

PORTARIA Nº 3785 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00075494/2023.96,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), AUXÍLIO-TRANSPORTE, em conformidade com o Art. 58 e Art. 65-A da Lei Complementar nº 1019/2015.

Nome	Matrícula	A partir de	Valor (R$)
JACKELINE HOSNER BORGES	45916	07/07/2023	R$ 371,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 11/07/2023, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2093248** e o código CRC **157B680B**.

Referência: Processo nº 01.22.00075494/2023.96 SEI nº 2093248

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS

I ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 454/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SECRIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a ASSOCIAÇÃO MARINGÁ APOIANDO A RECUPERAÇÃO DE VIDAS – MAREV, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.914.458/0001-19, com a Unidade de Acolhimento na Estrada Paulo Sérgio Guerra Gonçalvez, nº 2.770, Gleba Ribeirão Sarandi, Lote 218-A, em Maringá – Paraná, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Termo de Fomento n° 454/2022, Processo n° 733/2022 – Inexigibilidade de Licitação n° 077/2022.

-Fica autorizada a utilização dos rendimentos gerados até o mês de abril de 2023, conforme solicitado no Ofício 35/2023, e especificado no Plano de Trabalhado atualizado.

-Fica autorizado o remanejamento de valores entre as rubricas 3.1.90.11.43 - 13º salário, e 3.1.90.11.01 – vencimentos e salários, conforme solicitado no Ofício 35/2023, e especificado no Plano de Trabalhado atualizado.

FIRMADO EM, 05 de julho de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Amália Regina Donegá
Secretária Municipal da Criança e do Adolescente

Luiz Valdecir Rigolin
Representante Legal

Maringá, 13 de julho de 2023.

VIII ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 434/2018

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SECRIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Locatário, e a empresa I.G. ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita

no CNPJ sob n° 08.472.562/0001-40, com sede na Rua João Batista de Campos, n° 285, Sala 02, Parque Industrial Bandeirantes, em Maringá-PR, doravante denominado Locador.

OBJETO: A alteração do Contrato de Locação n° 434/2018, referente ao Processo n° 778/2018 – Dispensa de Licitação n° 088/2018.

VALOR:- Conforme a prorrogação da vigência e execução contratual disciplinada no VII Aditivo, fica pactuado entre as partes que, o valor mensal que era de R$ 8.698,68 (oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), passa a ser de R$ 9.024,12 (nove mil, vinte e quatro reais e doze centavos), perfazendo o valor anual de R$ 108.289,44 (cento e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), a contar de junho de 2023.

FIRMADO EM, 05 de julho de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Amália Regina Donegá
Secretária Municipal da Criança e do Adolescente

Ilvo Griz
Representante Legal

Maringá, 13 de julho de 2023.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2023

Processo nº 01.09.00069094/2023.52

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, e **Parecer nº 879** (SEI nº 2054984), a contratação de **LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - ME,** CNPJ nº. 08.245.733/0001-06, com sede na Avenida José Custódio de Oliveira, nº. 704, Centro, na cidade de Campo Mourão/PR, no valor de **R$8.800,00** (oito mil e oitocentos reais), referente à prestação serviços artísticos para a recepção dos servidores da Secretaria Municipal de Educação durante o evento da Jornada Pedagógica que acontecerá em julho de 2023, em Maringá, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº**. 01.09.00069094/2023.52**.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 11 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Nayara Malheiros Caruzzo Fernandes**, **Secretário (a) de Educação**, em 11/07/2023, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 11/07/2023, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2091885** e o código CRC **B432825F**.

Referência: Processo nº 01.09.00069094/2023.52 SEI nº 2091885

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2023

Processo nº 01.09.00069026/2023.45

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, e **Parecer nº 884** (SEI nº 2058955), a contratação de **L. CONTI & CIA. LTDA.,** CNPJ nº. 03.138.766/0001-25, com sede na Avenida Pedro Taques, nº. 2457, Jardim Alvorada, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R$7.400,00** (sete mil e quatrocentos reais), referente à aquisição de Desinfetante em Pó Clorado destinados à higienização de frutas, verduras e utensílios (ex.: mamadeiras, copos de treinamento), evitando assim a contaminação dos alimentos consumidos pelos alunos das CMEI's e Escolas Municipais de Ensino Fundamental, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº**. 01.09.00069026/2023.45.**

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 11 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Nayara Malheiros Caruzzo Fernandes**, **Secretário (a) de Educação**, em 11/07/2023, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 11/07/2023, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2092145** e o código CRC **86417240**.

Referência: Processo nº 01.09.00069026/2023.45 SEI nº 2092145

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2023

Processo nº 01.09.00065581/2023.37

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93, e **Parecer nº 858** (SEI nº 2020292), a contratação de **PARANÁ EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA.,** CNPJ nº. 43.506.801/0001-36, com sede na Rodovia PR-317, nº. 5428 - KM 05 - Térreo - Complexo Paraná Park - Sala 01, Parque Industrial, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R$54.693,00** (cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais), referente à locação de espaço físico para atender a Secretaria Municipal de Educação durante a realização da Jornada Pedagógica que será realizada em julho de 2023 e capacitará aproximadamente 4.200 servidores, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº**. 01.09.00065581/2023.37.**

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 12 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Nayara Malheiros Caruzzo Fernandes**, **Secretário (a) de Educação**, em 12/07/2023, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 12/07/2023, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2094875** e o código CRC **85A3223F**.

Referência: Processo nº 01.09.00065581/2023.37 SEI nº 2094875

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 118/2023

Processo nº 01.09.00062296/2023.74

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, e **Parecer nº 859** (SEI nº 2026558), a contratação de **ELISAMA SANTOS CONCEIÇÃO NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA,** CNPJ nº. 37.095.168/0001-38, com sede na Rua Príncipe Humberto, nº. 112 - Conj. 44, Centro, na cidade de São Bernardo do Campo/SP, no valor de **R$24.000,00** (vinte e quatro mil reais), para palestra presencial destinada à comunidade escolar das CMEI's e Escolas Municipais de Ensino Fundamental, durante a realização da Jornada Parental que acontecerá em julho de 2023, visando difundir a Comunicação Não Violenta, o Autoconhecimento e a Educação Emocional, auxiliando pais, professores e demais cuidadores na busca de um relacionamento de maior conexão e assertividade, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº**. 01.09.00062296/2023.74.**

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 11 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Nayara Malheiros Caruzzo Fernandes**, **Secretário (a) de Educação**, em 11/07/2023, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 11/07/2023, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2091274** e o código CRC **FC8026F0**.

Referência: Processo nº 01.09.00062296/2023.74 SEI nº 2091274

XVI ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 164/2022-PMM
PE Nº. 102/2022–P.M.M. - INCLUSÃO DE FISCAL

Fica aditivada a Ata de Registro de Preços nº. 164/2022-PMM, lavrada em 21 de Julho de 2022, tendo em vista que ocorreu pedido para incluir fiscais conforme CI nº 2023044141 de 10/07/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rita de Cássia Sunelaitis Ribeiro, Diretora de Assistência e Promoção à Saúde, matrícula nº 19.851, portador (a) da CI/RG nº 6.688.969-6 e inscrito (a) no CPF/MF nº 023.841.729-80 e Suplente Karen Priscila Turetta Dota de Ganelli, Gerente ESF, matrícula nº 33.957, portador (a) da CI/RG nº 8.755.455-4 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº 009.485.819-56 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima, item 10.2 letra “d”, desta Ata.

Maringá, 10 de Julho de 2023.

Amanda Fiorillo
Diretoria de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023

Processo nº 01.05.00094288/2022.96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 133/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2023-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00094288/2022.96-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal**, conforme permite Ato de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS (I-III), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, da Administração Indireta ou Autarquias do Município, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

Fornecedor: **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 45.329.312/0001-81, com sede na cidade de Serra/ES, à Avenida Setecentos, S/N – Sala 04, Galpão 17 – Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29.161-414, fone/fax (49)99132-9784, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 66.980,20 (sessenta e seis mil, novecentos e oitenta reais e vinte centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
17	1	97507	65	UND	Cafeteira elétrica (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	VENTISOL/AGRATTO/CEV30-01-110V	204,41	13.286,65
18	1	18314	27	UND	Cafeteira eletrica de capacidade de 20 litros (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	CONSERCAF/PRO CIC20-220v	1.988,65	53.693,55

Fornecedor: **CAPIM DOURADO COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 29.927.672/0001-29, com sede na cidade de Brasília/DF, à QS 1 Rua 212, Lotes 19, 21 e 23 – Ed. Connect Towers, sala 1112 – Parte 4-409, Águas Claras, CEP 71.950-550, fone/fax (61)99848-2401, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 10.499,93 (dez mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
19	1	265072	7	UND	Chapa a gás (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	MARCHESONI/CHAPA PROFISSIONAL CH.2.083	1.499,99	10.499,93

Fornecedor: **D M P DE A RODRIGUES - COMERCIO E SOLUCOES EM SAUDE**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 24.083.086/0001-21, com sede na cidade de Goiânia/GO, à Rua 22, nº 431 – Sala A-36, Qd. H-10, Lt-24, Setor Oeste, CEP 74.120-130, fone/fax (62)98143-9808, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 25.760,00 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
27	1	17882	92	UND	Liquidificador industrial com capacidade de 2 litros (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	PHILCO	280,00	25.760,00

Fornecedor: **DANFESSI MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 24.419.569/0001-54, com sede na cidade de Hortolândia/SP, à Rua Imperatriz Tereza Cristina, nº 866, Bairro Jardim Amanda I, CEP 13.188-072, fone/fax (19)2221-5299, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 107.259,32 (cento e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
24	1	17679	43	UND	Fogão industrial 4 bocas (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	VIVA7/MOD. 638+755	1.569,99	67.509,57
28	1	18295	25	UND	Marmiteiro elétrico, com capacidade de 50 marmitas (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	COTHERM/MOD.3050	1.589,99	39.749,75

Fornecedor: **I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.863.499/0001-96, com sede na cidade de Mandaguaçu/PR, à Avenida Munhoz da Rocha, nº 1004, Centro, CEP 87.160-000, fone/fax (44)3245-3032, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 6.336,00 (seis mil, trezentos e trinta e seis reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
33	1	1794	96	UND	Ebulidor elétrico rabo quente 127v/1000w (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	IMC	66,00	6.336,00

Fornecedor: **I. M. DE CARVALHO CASTRO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 46.763.400/0001-50, com sede na cidade de Sarandi/PR, à Rua das Garças, nº 2417, Parque Alvamar, CEP 87.113-902, fone/fax (44)3262-2294, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
11	1	273625	6	UND	Forno industrial elétrico 90x70 cm 3 câmaras (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	COPAMETAL	11.000,00	66.000,00

Fornecedor: **JCM EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 36.268.317/0001-50, com sede na cidade de Brasília/DF, à QMSW 5 Lole 7, Bloco H - Sala 14, Setor Sudoeste, CEP 70.680-533, fone/fax (61)99265-6009, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 216.825,06 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e seis centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	1	107213	71	UND	Liquidificador de alta rotação: 04 litros, aço inox, 110/220V, 1200W (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	EVITRA/MOD. SKU: EVLI4AR	498,99	35.428,29
7	1	17914	216	UND	Liquidificador industiral com capacidade de 6 litros (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	VITALEX/MOD.LGI-06	590,00	127.440,00
13	1	107213	23	UND	Liquidificador de alta rotação: 04 litros, aço inox, 110/220V, 1200W (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	EVITRA/MOD. SKU: EVLI4AR	498,99	11.476,77
14	1	17914	72	UND	Liquidificador industiral com capacidade de 6 litros (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	VITALEX/MOD.LGI-06	590,00	42.480,00

Fornecedor: **KAROLINA RAMOS BARELLA - MEI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 47.417.848/0001-84, com sede na cidade de Cascavel/PR, à Rua Joaquim Távora, nº 1407 – Sala 403, Parque São Paulo, CEP 85.803-750, fone/fax (45)99950-7386, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 78.010,00 (setenta e oito mil e dez reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	1	17809	22	UND	Fogão Industrial 6 bocas (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	MR FOGÕES	2.690,00	59.180,00
10	1	17809	7	UND	Fogão Industrial 6 bocas (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	MR FOGÕES	2.690,00	18.830,00

Fornecedor: **MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 47.607.630/0001-92, com sede na cidade de Canoas/RS, à Rua Dom Pedro II, nº 420 – Casa 03, Nossa Senhora das Graças, CEP 92.110-044, fone/fax (51)3032-4216/(47)99287-8405, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 93.496,00 (noventa e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	91065	78	UND	Fogão (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	BRASLAR/SIRIUS PLUS 5Q BRANCO	899,00	70.122,00
9	1	91065	26	UND	Fogão (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	BRASLAR/SIRIUS PLUS 5Q BRANCO	899,00	23.374,00

Fornecedor: **OYSTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 33.497.491/0001-87, com sede na cidade de Itajaí/SC, à Avenida José Medeiros Vieira, nº 2500 – apto 501, Praia Brava de Itajaí, CEP 88.306-843, fone/fax (47)3251-5555/(47)98438-1134, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 85.697,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
26	1	97545	22	UND	Forno industrial (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	METVISA/MOD.FLGG70	1.335,00	29.370,00
32	1	18404	23	UND	Descascador de batatas industrial (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	METVISA/MOD. DB10220M60N5	2.449,00	56.327,00

Fornecedor: **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 45.769.285/0001-68, com sede na cidade de Blumenau/SC, à Rua Berta Mette, nº 149, Itoupavazinha, CEP 89.066-530, fone/fax (47)3057-3925, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 332.789,81 (trezentos e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	1	18272	255	UND	Forno microondas 32 litros (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	MIDEA/MXSA35P2	639,97	163.192,35
12	1	18272	84	UND	Forno microondas 32 litros (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	MIDEA/MXSA35P2	639,97	53.757,48
20	1	203826	66	UND	Exaustor (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	VENTISOL/9806	569,99	37.619,34
21	1	4493	40	UND	Fogão a gás, 6 bocas, com acendedor automático e forno bivolt.(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	CLARICE/DELICATO PLUS 6B	1.197,33	47.893,20
25	1	213758	52	UND	Forno elétrico (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	PHILCO/PFE60I	583,22	30.327,44

Fornecedor: **SIGMA DA AMAZONIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 14.032.244/0001-60, com sede na cidade de Manaus/AM, à Rua Wenceslau Braz, nº 493, Dom Pedro I, CEP 69.040-200, fone/fax (92)99969-4194, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 1.026.748,89 (um milhão e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	1	273625	111	UND	Forno industrial elétrico 90x70 cm 3 câmaras (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	VENANCIO/MOD. FERIDS90/ FERIDI90	9.249,99	1.026.748,89

Fornecedor: **SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 34.411.125/0001-26, com sede na cidade de Ponta Grossa/PR, à Rua Paes de Andrade, nº 475, Bairro Nova Rússia, CEP 84.053-380, fone/fax (42)3323-5015/(42)99104-2204, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 35.920,00 (trinta e cinco mil, novecentos e vinte reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
16	1	18315	20	UND	Cafeteira (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	PROGAS	675,00	13.500,00
30	1	17828	95	UND	Batedeira (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	COLOMBO	236,00	22.420,00

Fornecedor: **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 39.800.314/0001-04, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Pioneiro Antonio Bernardes, nº 588 – Sala 01, Jardim Dias II, CEP 87.025-859, fone/fax (44)99986-0567, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 120.940,00 (cento e vinte mil, novecentos e quarenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
15	1	18319	53	UND	Cafeteira (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	MARCHESONI	955,00	50.615,00
22	1	252402	47	UND	Fogão tipo Cooktop 5 bocas elétrico (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	ITATIAIA	590,00	27.730,00
23	1	260718	33	UND	Fogão elétrico – cooktop (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	SUGGAR	385,00	12.705,00
29	1	273354	17	UND	Marmiteiro elétrico, com capacidade de 25 marmitas (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	MARCHESONI	1.040,00	17.680,00
31	1	221118	66	UND	Cortador para legumes, industrial base tipo tripé, altura de 1,21 m, em alumínio fundido com pintura epóxi e navalhas de aço inoxidável (com machos inclusos) cambiáveis nos cortes de 6, 8, 10 e 12 mm (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	VITHORY	185,00	12.210,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como

das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS (I-III), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, da Administração Indireta ou Autarquias do Município, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2023-PMM – PROCESSO Nº. 01.05.00094288/2022.96-PMM**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues na "Diretoria de Patrimônio – DIRPA" - Av. Rebouças, 200 – Maringá (PR), mediante prévio agendamento pelos telefones (44)3293-8217 ou (44)3293-8218, em até 20 (vinte) dias consecutivos contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho ao fornecedor.

5.1.1. O não cumprimento dos prazos do Termo de Referência e daqueles acordados com o órgão fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 8.666/93 e nas disposições pactuadas.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.3. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

5.4. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais, nas seguintes condições:

5.5. O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto, entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 10 (dez) dias úteis após finalizada a entrega, com o devido aceite pelo Fiscal do Contrato, e só então, será atestada a emissão da nota fiscal;

5.6. Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

5.7. Definitivamente, após autorização do Fiscal de Contrato para emissão da Nota Fiscal.

5.8. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

8.5. O faturamento, empenho, conferência, ordem de serviço serão realizadas individualmente pelas entidades participantes do certame, conforme art. 5º, Lei nº 11.189/2020.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
c) Manter as mesmas condições de habilitação;
d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
g) A empresa vencedora deverá encaminhar na ocasião do fornecimento dos produtos os documentos contenham as características do material ofertado, catálogo, prospectos, folhetos, ficha técnica, manuais ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, que comprovem as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s) e o endereço(s), telefone(s) da(s) Assistências Técnicas responsáveis pela garantia do produto pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento do produto.

 Obs. a não apresentação da documentação acima descrita acarretará na aplicação das penalidades previstas no item 17, deste termo de referência.
h) Obriga-se a manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.
i) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
j) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.
k) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.
l) A contratada se responsabiliza pela logística reversa de resíduos sólidos – de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa.
m) Executar fielmente o fornecimento, entregando os produtos independentemente da quantidade empenhada, de acordo com as exigências constantes no Memorial Descritivo do termo de referência.
n) Cumprir as orientações do Contratante quanto às especificações dos produtos, conforme Memorial Descritivo.
o) Acatar todas as exigências legais da Contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, durante todo o período de garantia dos produtos.
p) Substituir os produtos, desde que comprovada à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, por defeito de fabricação, sem ônus para o Município de Maringá, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
q) Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, e que estejam na linha de produção atual do fabricante.
r) Fornecer, com os equipamentos, todos os manuais a eles relacionados, em idioma Português/Brasil.
s) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos equipamentos fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e seus anexos.
t) Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 meses, com assistência técnica, contados a partir do recebimento definitivo.
u) Assumir todos os ônus decorrentes da execução da garantia e assistência técnica e responsabilizar-se pela perfeita execução de todas as obrigações delas decorrentes.
v) A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste contrato será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a CONTRATANTE pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial.
w) Informar imediatamente ao CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar a comunicação do CONTRATANTE com a CONTRATADA.
x) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
y) Quando da formalização da Ata de Registro de Preços poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.
z) Do prazo de garantia:

 – O prazo mínimo de garantia será de 12 meses ou aquele que for oferecido pelo fabricante do produto (o que for maior).

 – Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT, INMETRO e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.
aa) Da assistência técnica:

 – A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

 – A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses.

 – O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.

 – A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

 – A assistência técnica deverá ser prestada no Município de Maringá durante o prazo de garantia dos produtos.

 – Caso a assistência técnica do item não esteja localizada na cidade de Maringá, será responsabilidade da empresa Contratada o transporte ou envio do item, sem que gere custo adicional à Contratante.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Cezar Perdoncini, Cap. QOBM - Chefe do 1º SGB/5GB, portador (a) da CI/RG nº. 4.683.843-2 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 033.759.079-66 e Suplente Janderson Lopes, 1º Ten. QOBM - Chefe da B4/5GB, RG nº. 13.019.657-8 da SSP/PR e CPF nº. 790.913.262-04, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Celso Ricardi Biasi, Profissional de Educação Física, matrícula nº. 32.318, portador (a) da CI/RG nº. 5.914.478-2 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 031.137.739-46 e Suplente Dimas Mazzer Alcântara, Tratador de Piscina, matrícula nº. 10.017, RG nº. 3.227.158-8 da SSP/PR e CPF nº. 530.118.489-04, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Juliana Serafim da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº. 38.668, portador (a) da CI/RG nº. 8.604.162-6 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 035.031.679-19 e Suplente Moises Rebouças Santos, Agente Administrativo, matrícula nº. 15.843, RG nº. 4.158.808-0 da SSP/PR e CPF nº. 571.150.609-91, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Renato Marçal Ribeiro, Diretor Administrativo, matrícula nº. 10.706, portador (a) da CI/RG nº. 10.191.746-0 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 759.525.729-87 e Suplente Gustavo Henrique Conde, Gerente Administrativo e Financeiro, matrícula nº. 31.239, RG nº. 9.010.183-8 da SSP/PR e CPF nº. 052.644.159-35, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Erik João Castro Borella, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 20.697, portador (a) da CI/RG nº. 9.352.510-8 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 010.238.339-13 e Suplente Claudia Patricia Perissatto Kubota, Assistente Administrativo, matrícula nº. 36.174, RG nº. 7.697.681-7 da SSP/PR e CPF nº. 040.061.469-30, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Laize Pizzaia Daltibale, Agente Administrativo, matrícula nº. 38.610, RG nº. 9.788.684-9 da SSP/PR e CPF nº. 071.443.869-30 e Suplente Luciane Andreia Barbosa, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 15.352, portador (a) da CI/RG nº. 5.051.153-7 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 017.204.299-28, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rodrigo Pessin Chioderolli, Agente Administrativo, matrícula nº. 41.194, RG nº. 08.944.197-8 da SSP/PR e CPF nº. 057.676.749-22 e Suplente Maycon Rodrigo Fontana, Agente Administrativo, matrícula nº. 39.144, portador (a) da CI/RG nº. 12.658.315-0 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 085.825.789-03, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Edi Carlos de Souza, Agente Administrativo, matrícula nº. 38.940, RG nº. 9.053.399-1 da SSP/PR e CPF nº. 052.985.669-79 e Suplente Marino de Oliveira Suarez, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 16.985, portador (a) da CI/RG nº. 6.961.870-7 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 029.084.059-70, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rodolfo de Almeida Rodrigues, Motorista II, matrícula nº. 37.340, portador (a) da CI/RG nº. 00.112.078-7 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 039.607.699-89 e Suplente Jorge Alves, Agente Administrativo, matrícula nº. 36.899, RG nº. 5.904.215-7 da SSP/PR e CPF nº. 801.559.289-53, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Isabela de Oliveira Pitol, Agente Administrativo, matrícula nº. 43.484, RG nº. 9.702.194-5 da SSP/PR e CPF nº. 009.933.159-41 e Suplente Fabiana Pontes Soares Ferreira, Agente Administrativo, matrícula nº. 40.793, portador (a) da CI/RG nº. 195.303-3 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 022.683.744-08, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Luciana Ghering Vianna, Assistente Administrativo, matrícula nº. 20.377, portador (a) da CI/RG nº. 6.446.764-6 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 005.678.829-00 e Suplente Célia Maria de França, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 34.227, RG nº. 16.505.976-X da SSP/SP e CPF nº. 104.349.048-56, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Luiz Elias da Silva, Técnico de manutenção e refrigeração, matrícula nº. 16.609, RG nº. 7.306.904-13 da SSP/PR e CPF nº. 182.925.691-20 e Suplente Hugo Elias Daudt da Silva, Técnico de manutenção e refrigeração, matrícula nº. 38.750, portador (a) da CI/RG nº. 8.262.253-5 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 037.701.559-80, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Lucimari Del Moura F. Hayakawa, Assistente Administrativo, matrícula nº. 18.321, portador (a) da CI/RG nº. 8.967.460-3 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 038.017.439-18 e Suplente Keila da Silva, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 18.090, RG nº. 6.697.972-5 da SSP/PR e CPF nº. 022.206.649-02, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Karina Sami Yamamoto Inoue, Terapeuta Ocupacional, matrícula nº. 43.520, portador (a) da CI/RG nº. 28.334.069-1 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 282.741.918-11 e Suplente Letícia de Oliveira da Silva Ribeiro, Técnico de Segurança do Trabalho, matrícula nº. 34.573, RG nº. 10.518.564-2 da SSP/PR e CPF nº. 066.359.750-50, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Wenderson Pino Perez, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 20.232, portador (a) da CI/RG nº. 7.246.202-3 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 031.021.939-60 e Suplente Christiane de Oliveira Caldeira, Assessor Administrativo, matrícula nº. 35.569, RG nº. 7.789.359-8 da SSP/Pr e CPF nº. 038.856.019-31, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fabiana Pilegi Lima, Agente Administrativo, matrícula nº. 31.366, portador (a) da CI/RG nº. 7.410.750-8 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 029.655.759-52 e Suplente Sismeiry de Aguiar Pereira Sperandio, Coordenadora Administrativa, matrícula nº. 42.256, RG nº. 6.543.853-4 da SSP/PR e CPF nº. 029.097.349-00, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Luís Joel Hozelski de Alencar, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 36.338, portador (a) da CI/RG nº. 5.265.239-1 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 799.547.909-34 e Suplente Patrícia Gazarini Silva Fernandes, Agente Administrativo, matrícula nº. 16.555, RG nº. 6.425.342-5 da SSP/PR e CPF nº. 025.255.149-47, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Sandro Aparecido Mafra Da Silva, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 17.359, portador (a) da CI/RG nº. 6.974.797-3 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 031.559.169-23 e Suplente Deiviele Ramos Valim, Agente Administrativo, matrícula nº. 44.848, RG nº. 10.054.989-1 da SSP/PR e CPF nº. 056.368.469-08, para exercerem a fiscalização e

o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Cristiane Pereira Guedes, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 36.578, portador (a) da CI/RG nº. 9.264.282-8 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 051.357.149-36 e Suplente Ariane de Quadros, Agente Administrativo, matrícula nº. 34.668, RG nº. 8.275.689-2 da SSP/PR e CPF nº. 038.507.119-19, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Eduardo Antonio da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº. 39.979, portador (a) da CI/RG nº. 10.399.911-1 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 064.512.059-66 e Suplente Natalie Fernandes de Souza Franco, Agente Administrativo, matrícula nº. 45.163, RG nº. 11.003.899-2 da SSP/PR e CPF nº. 075.815.449-66, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Valdinei Jorge Fritzen, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 11.929, portador (a) da CI/RG nº. 5.010.859-7 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 790.792.299-20 e Suplente Ana Carolina Ferreira Siqueira Maeda, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 35.616, RG nº. 8.972.632-8 da SSP/PR e CPF nº. 081.029.049-92, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Murilo Galvani Nunes, Gerente da Infraestrutura, matrícula nº. 30.162, portador (a) da CI/RG nº. 9.451.157-7 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 064.459.519-10 e Suplente Marcelo Fernandes dos Santos, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 40.299, RG nº. 8.626.045-0 da SSP/PR e CPF nº. 034.206.859-80, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fernanda Gomes da Silva Pires, Coordenadora Administrativo e Financeiro, matrícula nº. 20.233, RG nº. 7.248.733-8 da SSP/PR e CPF nº. 037.324.849-04 e Suplente Marina Fernandes Merlo, Agente Administrativo, matrícula nº. 45.071, portador (a) da CI/RG nº. 27.344.470-3 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 152.762.397-11, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fabio Manoel de Souza Guerra, Agente Administrativo, matrícula nº. 36.897, portador (a) da CI/RG nº. 213.936-5 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 434.259.509-59 e Suplente Gleice Aparecida Ferreira Albano Ciboto, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 31.036, RG nº. 9.412.361-5 da SSP/PR e CPF nº. 047.417.619-32, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Emi Raquel de Almeida André, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 15.681, portador (a) da CI/RG nº. 7.307.569-6 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 026.795.309-77 e Suplente Bruno Albuquerque, Agente Administrativo, matrícula nº. 44.080, RG nº. 10.514.543-9 da SSP/PR e CPF nº. 058.438.359-28, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Lídia Grochowski Mota, Agente Administrativo, matrícula nº. 40.964, portador (a) da CI/RG nº. 7.275.575-8 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 032.360.869-80 e Suplente Elenita Alves Gazeloto, Assistente Administrativo, matrícula nº. 31.998, RG nº. 21.129.556-5 da SSP/PR e CPF nº. 532.917.009-53, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência
- Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela inadimplência das obrigações.
- Multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços nos casos de fraude ou atos que importem na inidoneidade da empresa
- As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso.

12.3. Caso a empresa adjudicada se recuse injustificadamente a assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo de dez (10) dias contados a partir da data de sua convocação, será aplicada a multa de 10% do valor global da proposta, além de outras sansões cabíveis.

12.4. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 27 de junho de 2023.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

BRUNA BARBOSA BARROCA
Diretora Presidente
IPPLAM

JULIANE APARECIDA KERKHOFF
Diretora Presidente
IAM

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

CAPIM DOURADO COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA.

D M P DE A RODRIGUES - COMERCIO E SOLUCOES EM SAUDE

DANFESSI MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA.

I. M. DE CARVALHO CASTRO LTDA

JCM EMPREENDIMENTOS LTDA

KAROLINA RAMOS BARELLA - MEI

MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

OYSTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

REDNOV FERRAMENTAS LTDA

SIGMA DA AMAZONIA LTDA

SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA

TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA.

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Irineu Aparecido Savoldi Junior**, **Usuário Externo**, em 27/06/2023, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ida Marlene de Carvalho Castro**, **Usuário Externo**, em 28/06/2023, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 11/07/2023, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Barbosa Barroca**, **Diretor (a)-Presidente**, em 11/07/2023, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente**, em 11/07/2023, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 11/07/2023, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 12/07/2023, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 12/07/2023, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2012922** e o código CRC **987BF4A6**.

Referência: Processo nº 01.05.00094288/2022.96 SEI nº 2012922

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA Nº 009/2023 - SECSESP

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a realização da 69º Jogos Escolares do Paraná, no período de 14 a 22/07/2023;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.15.00077795/2023.32,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os cidadãos abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do 69º Jogos Escolares do Paraná**:**

Presidente de Honra: Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Presidente: Robson Florentino Xavier
Coordenação Geral: Viviane Ap. P. dos Santos
Coordenação Técnica: Eduardo Patrocino Lopes
Coordenação Financeira: Francisco Carlos Muglia Lima
Coordenação Alojamento: Dimas Mazzer Alcântara
Coordenação de Infraestrutura: Rafael José Mendonça de Queiroz
Coordenação de Segurança: Davi Otaviano Pontes
Coordenação de modalidades: Anderson de Jesus Ciriaco Lopes
Coordenação de Cerimonial e Imprensa: Luana Caroline Contessoto
Coordenação de Transporte: Elcia Regiani Pícolo
Coordenação de Serviço Gerais: Karine M. Yamada/Lucia Cristina da Silva
Coordenação de Hospedagem: Karine Macedo Yamada
Coordenação Administrativa: Katia Bergamasco/Patricia Cavalcante Malavaze
Motorista: Jefferson de Souza

Coordenadores de modalidades:
Atletismo: Mauro Inácio de Paula
Badminton: Josimar Silva de Oliveira
Basquete: Flávio Henrique Boguchevski
Ciclismo: Thiago Alves da Silva
Futsal: Maico da Silva Tozzo

GR: Priscila Pigatto da Silva
Goalball: Silvio José Podadeiro Rodrigues
Handebol: Daiana Camila Picinin
Judô: Maris Stella Sêncio Paes
Natação: Cristiane Nunes Carreira
Skate: Joice Soares
Taekwondo: Maris Stella Sêncio Paes
Tênis de Mesa: Celso Ricardi Biasi
Vôlei: Lorraine Patricia Juxinskas Savano
Vôlei de Praia: Lorraine Patricia Juxinskas Savano
Wrestling: Maris Stella Sêncio Paes
Xadrez: Jomar Egoroff

Equipe técnica
Alexandre Paio
Bruno Ferrari Silva
Cintia Renata Biasi Neri
Dirlene Cristina Peniani
Edna Pinel Maioli
Elcia Regiani Picolo
Fernanda Soares Najashima Ferezin
Jomar Egoroff
Marcelo Adriano Maioli
Marcos Roberto dos Santos
Rafael Henrique dos Santos Leite

Equipe de Limpeza
Ailton Basílio Meneses
Angela de Almeida Pinto
Antônia Ancelmo De Oliveira Da Silva
Felipe Link
Florisvaldo Roque Nogueira
Francisco Alves de Castro
Hercília Alves
Igor Felipe Pereira De Freitas
Jacira Batista Da Silva
José Maria Da Silva
Lourdes Rosangela Guerra Pegoraro
Luiz Antônio De Souza
Márcio Da Silva Pereira
Marcos Antônio Damasceno
Marlene Martins Dos Santos
Milton Roza
Nâncio Roberto Valério
Rigo Nery Filho
Rosana Almeida De Souza
Rosângela Yamachita Yatuziro
Simone Aparecida Ferreira
Vanderlei Rosa

Equipe de apoio - Cerimônia de Abertura
Alexandre da Silva
Alexandre Paio
Antônio Jacinto Do Santos

Bruno Ferrari Silva
Caio César Mangueira Cavalcante
Carlos Gomes De Oliveira I
Charles Zeniel De Souza
Cíntia Aparecida Alves
Cintia Renata Biasi Neri
Daiana Camila Picinin
Dirlene Cristina Peniani
Fernanda Soares Najashima Ferezin
Fernando da Silva Teixeira Iantas
Fernando Henrique Borba
Flávio Henrique Boguchevski
Gláucio Henrique Mazzo
Guilherme dos Santos Fernandes
Hercília Alves
Ingrid Sthefany da Silva Sousa
Jorge Soriano Inocente
Josimar Silva de Oliveira
Carina Souza da Silva Heredia
Lucineia
Luiz Antônio de Souza
Maico da Silva Tozzo
Maike Costa dos Santos
Marcel Tucci Centro
Marcelo Adriano Maioli
Mateus Henrique Jacomassi
Patricia Batista Travassos
Patricia Volponi Da Cruz Aguilar
Priscila Pigatto Da Silva
Rafael Henrique dos Santos Leite
Renato Fernandes Pereira
Roni da Costa Machado
Rosana Almeida De Souza
Sérgio Sonoda
Simão Sérgio Popovicz
Thiago Alves da Silva
Vanessa Batista Alves
Walter Lopes de Lima

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 12 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Robson Florentino Xavier**, **Secretário de Esportes e Lazer**, em 13/07/2023, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2101033** e o código CRC **ED973BCF**.

Referência: Processo nº 01.15.00077795/2023.32 SEI nº 2101033

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA Nº 31/2023 - SECSEMUC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, nomeado pelo Decreto 014/2021, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.14.00006834/2023.88;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.14.00077432/2023.89,

RESOLVE:

Art. 1º Conforme determina o EDITAL DE CONCURSO Nº. 03/2023 – PROCESSO Nº. 01.14.00006834/2023.88 – SELEÇÃO DE 10 (DEZ) AÇÕES ARTÍSTICAS PARA A "SEMANA DE CULTURA 2023" NO VALOR TOTAL DE R$ 31. 400,00 (TRINTA E UM MIL REAIS E QUATROCENTOS REAIS) que em seu item 7.2 diz: "Será indicada pela Secretaria de Cultura de Maringá e nomeada por portaria uma COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, autônoma, independente, idônea, de notório saber, formada por, no mínimo, por 3 (três) membros.

Art. 2º Sendo assim o responsável da pasta da SEMUC nomeia para fazer parte da supracitada comissão os nomes abaixo:

WELLINGTON TANGI MIGUEL
AMANDA MENEZES FREIRE
FLÁVIA APARECIDA DA SILVA RABACHIM
ANDRESSA NUNES SOILO
RANIELE DUARTE DA SILVA
OTÁVIA FEIO CASTRO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 12 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **João Victor da Silva Simião**, **Secretário de Cultura**, em 12/07/2023, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2096593** e o código CRC **F5E7088E**.

Referência: Processo nº 01.14.00077432/2023.89 SEI nº 2096593

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 019/2023

Dispõe sobre a composição da comissão organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Maringá – Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais N° 8742, de 07 de dezembro de 1993 e N° 12.435, de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal N° 8958, de 14 de junho 2011,

Considerando Resolução CNAS/MC nº 90 que convoca a 13ª Conferencia Nacional e defini o período em que os Conselhos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal deverão realizar as suas Conferências e,

Considerando a Resolução nº 13 de 05 de Abril de 2023 do Conselho Municipal de Assistência Social COMAS.

E, considerando a deliberação em plenária do dia 05 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a comissão organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 07 de julho de 2023, no Auditório DACESE/UEM, tendo como tema central “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos” composta da seguinte forma:

I – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:

01) Janaina Campos Mantovani Matiello

02) Renata Késsiane Nunes

03) Cristiane Muller Calazans

04) Sueli Petroncine Tertuliano Rodrigues

05) Felipe de Sousa Bughi

06) Tiago Henrique Dolphine Alves

07) Vilma Ribeiro Campos Sbaraini

08) Nadine do Amaral Luvizetto

09) Bibiana Cunha De Almeida Prado

10) Leila Marcia Sousa Bogdanavicius

II – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa (SAS):

01) Ana Paula Simão (Gerência de Proteção Social Especial - Média Complexidade);

02) Andreia de Oliveira Avancini (Assessoria de Apoio as Entidades);

03) Anne Grace Gomes (Gerência de Gestão do Sistema Único de Assistência Social);

04) Cristiana Soares (Assessoria de Conselhos de Políticas e Direitos – COMAS);

05) Jonata Felipe Queiroz de Souza (Gerência de Logística e Infraestrutura);

06) Luciana de Fátima Vidal (Gerência de Gestão do Sistema Único de Assistência Social);

07) Maria Gabriela Brandino (Gerência de Proteção Social Especial Média Complexidade - CREAS II);

08) Michelle Rosa de Melo (Gerência de Proteção Social Básica - CRAS Mandacaru);

09) Rita Aparecida Rueda (Gerência Administrativa e Financeira);

10) Valéria Cristina da Costa (Gerência de Proteção Social Básica);

11) Ariane Lucas da Silva Oliveira;

12) Mable Vitória Mosconi Andrade e

13) Carolina Podadeiro Bianchi Costa

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 05 de abril de 2023.

Janaina Campos Mantovani Matiello

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 20/2023

Altera a inscrição da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, incluindo o Serviço Socioassistencial Ações de Promoção de Integração ao Mercado de Trabalho (Inclusão Produtiva).

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e n° 12.435, de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal n° 8.958, de 14 de junho 2011 e,

Considerando a Resolução n° 14/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Resolução n° 20/2016 que estabelece os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, orienta o processo de acompanhamento e fiscalização às entidades inscritas, bem como estabelece a instância recursal de seus atos;

Considerando a Resolução Nº 33/2011 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que define as Ações de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Nota Técnica Nº 02/2017/DRSP/SNAS/MDS, que presta orientação aos Conselhos Municipais de Assistência Social, às entidades e organizações de assistência social em relação às ações de promoção à integração ao mercado de trabalho;

E, considerando deliberação em reunião ordinária realizada no dia 01 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o conteúdo da inscrição da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com sede na Avenida Prefeito Sincler Sambati, 8.973, Jardim Bertioga, Maringá-PR, inscrito no CNPJ 78.191.848/0001-32, considerando a inclusão de mais um serviço da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A entidade, encontra-se inscrita no COMAS desde 26 de fevereiro de 1997 com ações de Habilitação e Reabilitação à Pessoa com Deficiência, atendimento na modalidade de Centro Dia para Pessoa Com Deficiência, ambas na Proteção Social Especial de Média Complexidade e amplia para Programa de Inclusão Produtiva, por meio de Ações de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho – Aprendizagem, nos moldes na Resolução Nº 33/2011-CNAS

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 01 de março de 2023.

Janaina Campos Mantovani Matiello
Presidente do COMAS

Anexo I

COMPROVANTE DE ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS

INSCRIÇÃO Nº 013/2014

A entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ 78.191.848/0001-32, com sede na Avenida Prefeito Sincler Sambatti, 8973, Jardim Bertioga, Maringá-PR, é inscrita neste Conselho desde 26 de fevereiro de 1997, com ações de Habilitação e Reabilitação à Pessoa com Deficiência, da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Em 09 de março de 2020, houve alteração de inscrição mantendo a anterior e a inclusão do Serviço Socioassistencial da modalidade: Centro Dia para Pessoas com Deficiências, Idosas e suas Famílias, de ambos os sexos, para a faixa etária a partir de 55 anos, da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Maringá, 09 de março de 2020.

Carla Aparecida de Oliveira da Silva
Vice-Presidente do COMAS

RESOLUÇÃO Nº 21/2022

Aprova o descarte de 5.431 formulários e folhas resumo que já cumpriram o prazo de 5 (cinco) anos a partir de sua exclusão, por meio de trituração.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais N° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e N° 12.435, de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal N° 8.958, de 14 de junho 2011 e,

Considerando a Resolução nº 24 de 14 de dezembro de 2017 - COMAS, que instituiu a Comissão Temática de Controle Social do Programa Bolsa Família – PBF.

Considerando a Resolução nº 30 de julho de 2022 – COMAS, que alterou a Resolução 01 de 26 de Fevereiro de 2019 – COMAS.

Considerando o art. 17º da Portaria 810 de 14 de setembro de 2022 – MDS, que define que os formulários físicos ou impressos e as folhas resumo utilizadas na coleta de dados, bem como outros documentos como pareceres, fichas ou cópias dos instrumentos de representação legal referidos nesta Portaria, deverão ser arquivados em boa guarda por um período mínimo de cinco anos, contados da data de encerramento do exercício em que ocorrer a inclusão ou atualização dos dados relativos às famílias cadastradas, nos termos do Decreto nº 11.016, de 2022.

Considerando o deliberado em Reunião Extraordinária do COMAS dia 20 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a incineração de 5.431 formulários do Cadastro Único e folhas resumos que já expiraram o prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados a data de exclusão do cadastro indicada no sistema CADUNICO V7.

Art. 2º A lista com os cadastros classificados pelo nome do responsável familiar e data de exclusão organizada em ordem alfabética será arquivada na assessoria do conselho.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 20 de junho de 2023.

Janaina Campos Mantovani Matiello
Presidente do COMAS

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

TERMO ADITIVO DE OBRAS PÚBLICAS

PROCESSO Nº 1974/2022
4 º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 1047/2022

OBJETO DO CONTRATO:
Execução da obra de CONSTRUÇÃO do CENTRO MUNICIPAL de EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM IRAJÁ. Localização: Rua Pion. Manoel Frigo, 1672 x Rua Mario Borri, 730 a Av. Vereador Antonio Bortolotto, Lote 117, Quadra 000, Gleba Patrimônio Iguatemi, Zona 33, Distrito de Igiatemi, Maringá-PR. Conforme Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária e demais documentos que instruem o Processo de Despesa nº 1974/2022. CD-Bem nº 610002240. Notas de Empenho nºs 43326/2022 e 43327/2022.

EMPRESA:
PROEC ENGENHARIA CIVIL LTDA

CNPJ:
79.124.442/0001-08

ENDEREÇO:
R. TABAETÊ, 157, DATAS 23/24 - JARDIM NOVO HORIZONTE 2ª PARTE MARINGÁ-PR CEP:87005140

REPRESENTANTE LEGAL:
EDUARDO CAWAHISA - CPF: 482.837.899-53 - RG: 21582824 SESP

PEDIDO DO SOLICITANTE:
Conforme Processo SEI nº 01.99.00061974/2023.21, Despacho 1925713, Despacho nº 166/2023 – NLC (1936092), Notificação de Obras Públicas 038/2023 (1949704) e Despacho 2042072, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:
Fica pactuado entre as partes as seguintes cláusulas:
Cláusula Primeira: A retificação da Cláusula Sexta do Contrato nº 1047/2022. Onde se lê " Haverá direito a reajuste contratual a partir de 01 (um) ano a contar da DATA BASE DO ORÇAMENTO – JUNHO/2022, (...)", leia-se " Haverá direito a reajuste contratual a partir de 01 (um) ano a contar da DATA DE CONCLUSÃO DO ORÇAMENTO - 16/08/2022, (...)".
Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato de Prestação de Serviços nº 1047/2022, ora aditado.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder retificação da Cláusula Sexta do Contrato nº 1047/2022.

O presente Termo é assinado eletronicamente, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ , 10 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Jocelei Terezinha Tozetto Menon**, **Secretário (a) de Obras Públicas**, em 10/07/2023, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 10/07/2023, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 10/07/2023, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Cawahisa**, **Usuário Externo**, em 10/07/2023, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2077821** e o código CRC **CA0C3FA0**.

Referência: Processo nº 01.99.00061974/2023.21 SEI nº 2077821

SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 33/2023 - SSM.

O Secretário de Segurança Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 021/2021,

RESOLVE:

I - Substituir o servidor **OSVALDECIR RIBEIRO GUIMARÃES**, Matrícula nº 30.974, Guarda Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.158.334-9 da SSP/PR, inscrito no CPF nº 449.453.619-91, como **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo SEI nº 01.26.00000216/2023.46, PREGÃO nº 89/2023, pelo servidor **EMERSON WINDER SANTA TERRA**, matrícula nº 36.413, Guarda Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.013.496-9 da SSP/PR, inscrito no CPF nº 025.846.409-70, como **FISCAL DE CONTRATO.**

II - Revogam-se as disposições em contrário.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Paço Municipal, 03 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Quartaroli, Secretário de Segurança Municipal**, em 04/07/2023, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2045294** e o código CRC **193F8D75**.

Referência: Processo nº 01.26.00070895/2023.91 SEI nº 2045294

PORTARIA Nº 36/2023 - SECSSM

A CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE MARINGÁ, por seu representante legalmente instituído e em razão dos deveres estipulados na Lei Complementar nº 1.150 de 23 de maio de 2019.

RESOLVE:

I. Determinar Abertura de Processo Administrativo de **Sindicância,** para apurar a responsabilidade funcional do servidor A. A. S., conforme informado através do Processo SEI 01.26.00070069/2023.83, consoante ao disposto da Lei Complementar nº 239/98, Lei Complementar nº 1.150/2019, Lei Complementar nº 1.361/2022, Decreto nº 1.051/2020, Decreto nº 1.588/2021.

II. Atribuir à Comissão Sindicante, nomeada pelo Decreto nº 134/2023-GAPRE., em conformidade com a LC n° 1.361/2022 que altera o Artigo 20 da LC nº 1.150/2019 Integrada pelos servidores, Osvaldecir Ribeiro Guimarães, Guarda Municipal, matrícula nº 30.974, na condição de Presidente, Neenkens Melo, Guarda Municipal, matrícula nº 36.688, na condição de Membro e Renata Dias de Souza Gomes, Auxiliar Administrativa, matrícula nº 17.770, na condição de Membro, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal, 11 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Amilton Roberto da Costa, Corregedor (a) da Guarda Municipal**, em 11/07/2023, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Quartaroli, Secretário de Segurança Municipal**, em 12/07/2023, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2093732** e o código CRC **9861E962**.

Referência: Processo nº 01.26.00077197/2023.75 SEI nº 2093732

SECRETARIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 031 de 29 de Junho de 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 7406/06, em Sessão Plenária do dia 28 de junho de 2023.

Considerando Ofício n. 26/2023 – Entidade Lar Escola da Criança de Maringá, renovação de cadastro do Projeto de Aprendizagem em Serviços Administrativos com ênfase em Comunicação e Mídias ano 2023-2025, período matutino e vespertino.;

RESOLVE:

Art. 1ª – Aprovar o Projeto de Aprendizagem em Serviços Administrativos com ênfase em Comunicação e Mídias, da instituição Lar Escola da Criança de Maringá, com início em 14/09/2023 e término em 17/03/2025, faixa etária entre 14 a 24 anos, com o objetivo de atender uma turma de aprendizagem, um total de até 35 (TRINTA E CINCO) adolescentes;

Art. 2º – Para a execução dos projetos deverá ser observado o que preconiza o capítulo V do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): “Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho”.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá,29 de junho de 2023

Ailton José Morelli
Presidente

Resolução Nº 032 de 02 de março de 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal n º 7406/06, em Sessão Plenária Ordinária do dia 01 de março de 2023.

Considerando Ofício n. 43/2022 -Associação de Educação Familiar Social do Paraná- AEFS/PR.

Considerando Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 01 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1ª – Aprovar o Projeto de Aprendizagem da Associação de Educação Familiar Social do Paraná- AEFS/PR em parceria com o Instituo Isis Bruder, cadastro do projeto de aprendizagem, Aprendiz em Serviços Bancários, Período Matutino/Vespertino no formato EAD, com início vinculado a formação de turma podendo ser iniciado de 06/03/2023 e período máximo para término em 28/01/2025, com o objetivo de atender uma turma de aprendizagem, um total de até 20 (vinte) adolescentes;

Art. 2º – Para a execução dos projetos deverá ser observado o que preconiza o capítulo V do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): “Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho”.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 02 de março de 2023.

Ailton José Morelli
Presidente

Resolução Nº 033 de 12 de julho de 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal n º 7406/06, Aprova “Ad Referendum” a implantação do Projeto Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima .

• Considerando a deliberação 078/2022 – CEDECA que trata do Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por

meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.

• Considerando o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná cujos eixos: direito à vida e Saúde; direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer; direito à convivência Familiar e comunitária; direito à liberdade, ao respeito e à dignidade e fortalecimento das estruturas do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar "Ad Referendum" o Termo de Adesão e o Plano de Ação municipal ao Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima", no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos da DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 – CEDCA/PR.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 12 de julho de 2023.

Ailton José Morelli
Presidente

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2023-CMM

PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2023

PROCESSO N. 26/2023-CMM

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço **POR ITEM.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados terceirizados de servente de asseio, conservação e limpeza, com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, visando suprir necessidade da Seção de Copa e Zeladoria deste Poder Legislativo, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I, parte integrante do presente Edital.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: INÍCIO DIA 13 DE JULHO DE 2023 ÀS 08h00min.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 28 DE JULHO DE 2023 ÀS 09h00min.

LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

EDITAL NA ÍNTEGRA: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Compras, no Portal da Transparência (http://transparencia.cmm.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes) e no Quadro de Avisos do Poder Legislativo de Maringá e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Maringá, data da assinatura eletrônica.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 11/07/2023, às 13:28, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0303336** e o código CRC **EFFE3A73**.

23.0.000002529-1 0303336v2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2023

REFERÊNCIA: CONTRATO N. 15/2023-CMM
PROCESSO N. 19/2023-CMM
PREGÃO N. 07/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, órgão independente do Muncípio de Maringá, com sede e foro nesta cidade de Maringá/PR, na Avenida Papa João XXIII, 239, Zona 02, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 77.926.509/0001-94.

CONTRATADA: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA., com sede e foro na cidade de Mandaguaçú, Paraná, na Avenida Ney Braga, 440, Sala 02, Vila Franchello, CEP: 87.160-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 49.059.156/0001-37, com Inscrição Estadual n. 90980321-74.

OBJETO: Execução por parte da CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE, do fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal, de gêneros alimentícios para suprir necessidade da Seção de Copa deste Poder Legislativo, no atendimento aos gabinetes de Vereadores e demais setores da Casa (Lote 02), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos termos do Edital de Pregão n. 07/2023-CMM e proposta apresentada pela Contratada.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá prazo de vigência e garantia pelo período 12 meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, de 12/07/2023 a 12/07/2024.

VALOR: O valor global do contrato é de **R$ 25.902,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e dois reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão às expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.07.12 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA.

FISCAL DE CONTRATO: Titular - Claudiomar Augusto da Silva, Assessor Administrativo; Suplente - Cleonice Soares de Oliveira Santos, Coordenadora da Seção de Copa e Limpeza;

GESTOR DE CONTRATO: Damaris Gonçalves Josepetti, Coordenadora da Divisão de Administração e Recursos Humanos; Suplente - Emerson Fernandes da Silva, Assessor Administrativo.

FIRMADO EM: 12 de julho de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato está em conformidade com o Pregão Eletrônico n. 07/2023-CMM, homologado em 10 de julho de 2023, atendendo às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, tendo em vista o resultado da licitação procedida.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Maringá, data da assinatura eletrônica.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 12/07/2023, às 17:03, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0303313** e o código CRC **58278115**.

23.0.000002265-9 0303313v6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
PROCESSO N. 20/2023-CMM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2023-CMM

Consoante o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica da Casa, **HOMOLOGO** o processo licitatório em epígrafe, destinado à contratação de empresa especializada na área de vigilância e segurança para a prestação de serviços de segurança armada no atendimento da Câmara Municipal de Maringá, após a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da referida licitação em favor da empresa **PST - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ: 40.804.602/0001-16, com proposta no valor global de **R$ 121.200,00 (cento e vinte e um mil e duzentos reais).**

Determino à Divisão de Licitações e Compras que convoque o representante legal da adjudicatária para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, proceda à assinatura do respectivo contrato, de acordo com os valores do resultado final do certame.

Determino, ainda, a publicação do presente Termo de Homologação no Diário Oficial do Município e sua divulgação no Portal da Transparência da Casa na internet e no Quadro de Avisos do Poder Legislativo.

Maringá, 12 de julho de 2023.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 12/07/2023, às 17:03, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0303576** e o código CRC **DB19578F**.

23.0.000002122-9 0303576v4

DECISÃO

Referência: Chamamento Público n. 001/2023-CMM.
Assunto: Credencioamento de empresa para realização de serviço de publicidade institucional.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Maringá.

Comunicamos que, no dia 12/07/2023, às 09h00, foi realizada sessão pública destinada à analise da documentação apresentada pela empresa Catedral Editora, Comunicação, Propaganda e Pesquisas EIRELI. A Comissão Permanente de Licitações verificou que os documentos apresentados atendem a todas as condições previstas no Edital de Chamamento Público n. 001/2023-CMM.

Dessa feita, considerando a regularidade da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitações **decide** pela aceitabilidade dos documentos e, por conseguinte, pela habilitação e credenciamento da licitante em questão.

Encaminhamos o presente processo à Presidência para as providências cabíveis.

Maringá, 12 de julho de 2023.

PEDRO MENDES FERREIRA NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Mendes Ferreira Neto**, **Presidente**, em 12/07/2023, às 16:04, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0303685** e o código CRC **AC90494A**.

23.0.000004228-5 0303685v3